



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Nome:

Fone: (..)..... E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente à **CONCORRÊNCIA** acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

PROCESSO SUPRI 065/2022

O Município de Itapevi, através de sua **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** faz saber que, que se acha aberta nesta Municipalidade a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão obtê-los gratuitamente no site oficial da Prefeitura: <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na Secretaria de Suprimentos, à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, até **às 9h do dia 08 de junho de 2022**, para abertura em seguida.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizado à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme projetos, especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.2. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP – telefone: (11) 4143-7600 Ramal 1109 ou email sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XIV** deste edital.

2.1.1. Apresentar carta indicando seu representante (**ANEXO VII**) constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

2.1.2. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R\$ 19.576,44 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.2. Das condições que vedam a participação na licitação

2.2.1. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.2.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.1.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura de Itapevi ou suas Autarquias;

2.2.1.4. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo exceção constante no subitem 5.1.3. alínea "a.1" do edital;

2.2.1.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.6. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Quanto ao credenciamento dos representantes:

3.1.1. Trata-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou trata-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;

3.1.2. Trata-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.;

3.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022
PROCESSO SUPRI065/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022
PROCESSO SUPRI 065/2022
NOME E ENDEREÇO DO INTERESSADO:
"ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DO ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. **Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas sequencialmente e na ordem crescente.**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

5.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

5.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

5.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 195.764,44 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

d) A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$

ATIVO TOTAL

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

Justifica-se a exigência dos índices previstos no subitem 5.1.3. alínea "d" com amparo no Art. 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de oferecer segurança quanto à execução contratual, uma vez que fica demonstrada a "Saúde financeira" da futura contratada, permitindo à Contratante verificar a necessária correlação entre o tamanho da licitação e a capacidade de execução contratual.

e.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

e.2.) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e.3.) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016, devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa);

e.4.) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES – FEDERAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega acompanhado de declaração assinada pelo contador da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

empresa e sócio, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

e) Garantia para participação na licitação, da importância de **R\$ 19.576,44 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/1993.

5.1.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do Art. 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

5.1.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.1.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

5.1.3.4. Para o caso previsto no subitem 5.1.3.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

a) aos participantes inabilitados;

b) aos desclassificados;

c) aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

5.1.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

5.2.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

a) fornecimento e instalação de ar condicionado – mínimo 16 cj;

b) fornecimento e instalação de forro modular – mínimo 406,56 m²;

5.2.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.1.3. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

5.2.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

5.2.3.3. Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) fornecimento e instalação de ar condicionado – mínimo 16 cj;**
- b) fornecimento e instalação de forro modular – mínimo 406,56 m²;**

5.2.3.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

5.2.3.4. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

- a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- b)** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX** deste edital.
- c)** Declaração, firmada por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO X** deste edital.
- d)** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

5.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

5.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT-CRT**), dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

6. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

6.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 32, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias**, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.3. Todos os documentos apresentados pela empresa nesta licitação deverão estar rubricados pelo representante legal ou seu procurador.

7.1.4. Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.1.4.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.1.4. implicará na **inabilitação da licitante**.

8. DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter em seu interior:

8.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **10 (dez) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

e) Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

f) Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

g) Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

h) Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

i) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

j) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital, **em via impressa e mídia digital**;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.

8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO XII** do edital;

9. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Secretaria de Suprimentos, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, Itapevi, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá e protocolará os **02 (dois) envelopes** devidamente fechados.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos **Envelopes nº 01 - Habilitação**, sendo seu conteúdo submetido aos licitantes para vistas, exames e rubricas.

10.2. Nessa oportunidade, a Comissão de Licitações examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitados, nesta fase, os proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

10.3. A Comissão de Licitações caberá julgar sobre a qualidade, suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

10.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10.4.1. O proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado inabilitado da presente Concorrência Pública.

10.5. Será respeitado o prazo para interposição recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, contra qualquer ato praticado na fase de habilitação.

10.5.1. Havendo a necessidade da Administração e ocorrendo a desistência expressa, por parte dos interessados, da intenção de interpor recurso, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes 02 – Proposta Comercial dos licitantes habilitados, submetendo seu conteúdo aos presentes para exame, vistas e anotações de praxe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.6. A data e horário para a abertura do Envelope nº 02 serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.7. Os **Envelopes nº 02 - Proposta Comercial** permanecerão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Em data, horário e local publicado na Imprensa Oficial, serão abertos em sessão pública os **Envelopes nº 02 - Proposta**, sendo rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, todos os documentos e envelopes.

11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3.1. As propostas comerciais serão julgadas pelos valores globais ofertados, que terão como limite o a Planilha de Custos Unitários e Totais de obras e/ou serviços da Prefeitura Municipal de Itapevi, que **é R\$ 1.957.644,44 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

11.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

11.4.6. O disposto no subitem 11.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Serão desclassificadas as propostas:

11.5.1. Que não estiverem de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com as exigências editalícias;

11.5.2. Que apresentarem preço manifestadamente excessivo ou inexeqüível;

11.5.3. Que não apresentarem cotações para todos os itens.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

11.7. A Comissão de Licitações, após o julgamento das propostas, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrão termo inicial para o recurso.

11.8. Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a Comissão de Licitações remeterá o processo para homologação do objeto da licitação, cabendo ao Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Cultura a respectiva adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.9. Os **Envelopes nº 02 – Proposta Comercial** das licitantes desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

11.10. Para aferição da inexecuibilidade das propostas, observar-se-á o critério constante do artigo 48 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo proponente, de modo a induzir em erro a Comissão de Licitações, ou com a finalidade de retardar e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/1993, a Administração Pública do Município de Itapevi, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

12.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

12.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

12.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

12.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

13.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Secretário de Suprimentos, endereço constante do cabeçalho, das **08h00 às 17h00**, em dias úteis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.1. A Comissão de Licitações, depois de procedido o julgamento do certame e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para homologação do julgamento.

14.2. O julgamento e a homologação somente produzirão efeitos legais, após a adjudicação do objeto pela Exma. Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase licitatória, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

15.2. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida com a anuência do Contratante com a devida formalização.

15.3. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

15.4. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por escrito.

15.5. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

15.6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

15.7. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

15.8. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e consequentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo total para execução dos serviços/obras será de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

16.2. O gerenciamento e a fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

17.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

17.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

17.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

17.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

17.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

17.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

17.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

17.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

18. DO REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS

18.1. Para efeito de contratação, nos 12 (doze) primeiros meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

18.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

19. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. Após adjudicação e homologação pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato correspondente.

19.2. Para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar:

19.2.1. Recibo de depósito, expedido pela Prefeitura, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

19.2.1.1. Será exigida garantia adicional quando ocorrer à situação disposta no parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.1.2. O depósito da garantia poderá ser efetuado em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, do mesmo diploma legal;

19.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Itapevi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura do contrato.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

19.5. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado no subitem **5.1.2.3**, para a efetiva regularização, sob pena das implicações previstas no subitem **5.1.2.4**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

20.6.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

20.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, e protocoladas na Secretaria de Suprimentos (endereço no cabeçalho), conforme preâmbulo deste edital.

21.4.1. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará via e-mail, ou, se for o caso, publicará em D.O.E. a resposta ao solicitante.

21.5. À Prefeitura Municipal de Itapevi reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

21.6. As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 110, da Lei de Licitações.

21.8. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	CÓDIGO APLICAÇÃO
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014	2002	01	3100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.9. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I–Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II–Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III–Planilha Orçamentária;

ANEXO IV–Memorial Descritivo;

ANEXO V–Minuta do Contrato;

ANEXO VI–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII–Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX–Modelo de Declaração de que trata o artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO X – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO XI–Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

ANEXO XII–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII–Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XIV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XV– BDI;

ANEXO XVI –Projetos (mídia digital).

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Itapevi, 05 de maio de 2022.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência Pública nº 09/2022

Processo SUPRI 065/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme memorial descritivo **ANEXO IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$..... (.....);

Prazo para início dos serviços: até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura;

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Condições de execução dos serviços: conforme item 16 do edital;

Condições de pagamento: na forma do item 17 do edital;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA:	PSI - PRONTO SOCORRO INFANTIL		
Tipo de Intervenção:	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO	Área de intervenção:	
Endereço :	RUA JOSÉ MICHELOTTI, Nº 97	Investimento:	
TAB. REF.:	SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)	Invest./Área:	

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	10,00			
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	10,00			
01.02 SERVIÇOS TÉCNICOS								
01.02.01	01.17.071	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	2,00			
01.02.02	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	2,00			
01.02.03	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1 (camera, rede lógica e telefone)	un	3,00			
01.02.04	01.17.151	CPOS- 185	Projeto Executivo De Climatização Em Formato A1	un	1,00			
01.02.05	08.08.090	FDE-Jan/22	Treinamento Básico Para Brigada De Incêndio Incluso Equipamentos (Por Participante)	un	10,00			
01.02.06	20-05-33	Siurb-Edif-Jul21	Desenvolvimento De Projeto Técnico De Prevenção E Combate A Incêndio E Aprovação Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações Até 2000 M2	gl	1,00			
01.02.07	20-05-36	Siurb-Edif-Jul21	Serviços Técnicos Profissionais Para Obtenção Do Avcb Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações Até 2000 M2	gl	1,00			
01.03 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO								
01.03.01	02.08.020	CPOS- 185	Placa De Identificação Para Obra	m2	6,40			
01.03.02	98458	Sinapi-Fev/22	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	20,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.03	11.18.060	CPOS- 185	Lona Plástica	m2	300,00			
01.03.04	02.02.130	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	6,00			
01.03.05	02.02.150	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	6,00			
02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA								
02.01			DEMOLIÇÃO					
02.01.01	97622	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	8,82			
02.01.02	03.08.200	CPOS- 185	Demolição Manual De Painéis Divisórias, Inclusive Montantes Metálicos	m2	161,16			
02.01.03	03.01.020	CPOS- 185	Demolição Manual De Concreto Simples	m3	8,72			
02.01.04	97634	Sinapi-Fev/22	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Mecanizada Com Marteleto, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	267,76			
02.01.05	97632	Sinapi-Fev/22	Demolição De Rodapé Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m	131,07			
02.01.06	97640	Sinapi-Fev/22	Remoção De Forros De Drywall, Pvc E Fibromineral, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	174,20			
02.01.07	97665	Sinapi-Fev/22	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	un	21,00			
02.01.08	05.07.050	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Material Volumoso E Misturado Por Alvenaria, Terra, Madeira, Papel, Plástico E Metal	m3	37,48			
02.01.09	05.07.070	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Gesso E/Ou Drywall	m3	66,21			
02.02			RETIRADA					
02.02.01	04.09.020	CPOS- 185	Retirada De Esquadria Metálica Em Geral	m2	35,10			
02.02.02	04.09.100	CPOS- 185	Retirada De Guarda-Corpo Ou Gradil Em Geral	m2	16,22			
02.02.03	04.09.060	CPOS- 185	Retirada De Batente, Corrimão Ou Peças Lineares Metálicas, Chumbados	m	17,88			
02.02.04	04.08.020	CPOS- 185	Retirada De Folha De Esquadria Em Madeira	un	63,00			
02.02.05	04.08.060	CPOS- 185	Retirada De Batente Com Guarnição E Peças Lineares Em Madeira, Chumbados	m	298,65			
02.02.06	04.09.040	CPOS- 185	Retirada De Folha De Esquadria Metálica	un	9,00			
02.02.07	04.09.080	CPOS- 185	Retirada De Batente, Corrimão Ou Peças Lineares Metálicas, Fixados	m	4,60			
02.02.08	76065	Siurb-Edif-Jul21	Retirada De Maçanetas	par	32,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02.09	04.11.020	CPOS- 185	Retirada De Aparelho Sanitário Incluindo Acessórios	un	18,00			
02.02.10	04.11.030	CPOS- 185	Retirada De Bancada Incluindo Pertences	m2	4,60			
02.02.11	04.07.040	CPOS- 185	Retirada De Forro Qualquer Em Placas Ou Tiras Apoiadas	m2	1.055,00			
02.02.12	04.02.140	CPOS- 185	Retirada De Estrutura Metálica	kg	1.500,00			
02.02.13	04.40.030	CPOS- 185	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza E Empilhamento	m	40,52			
02.02.14	05.07.050	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Material Volumoso E Misturado Por Alvenaria, Terra, Madeira, Papel, Plástico E Metal	m3	34,96			
03 CALÇADA								
03.01 CALÇADA								
03.01.01	101864	Sinapi-Fev/22	Reassentamento De Blocos Retangular Para Piso Intertravado, Espessura De 8 Cm, Em Via/Estacionamento, Com Reaproveitamento Dos Blocos Retangular - Incluso Retirada E Colocação Do Material. Af_12/2020	m2	113,95			
03.01.02	92398	Sinapi-Fev/22	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af_12/2015	m2	30,00			
03.01.03	94996	Sinapi-Fev/22	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	87,24			
03.01.04	54.06.040	CPOS- 185	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	40,52			
03.01.05	30.04.100	CPOS- 185	Piso Tátil De Concreto, Alerta / Direcional, Intertravado, Espessura De 6 Cm, Com Rejunte Em Areia	m2	10,00			
03.01.06	30.06.090	CPOS- 185	Placa De Identificação Para Estacionamento, Com Desenho Universal De Acessibilidade, Tipo Pedestal	un	2,00			
03.01.07	54.20.040	CPOS- 185	Bate-Roda Em Concreto Pré-Moldado	m	8,40			
03.01.08	30.06.050	CPOS- 185	Tinta Acrílica Para Sinalização Visual De Piso, Com Acabamento Microtexturizado E Antiderrapante	m	38,40			
03.01.09	30.06.110	CPOS- 185	Sinalização Com Pictograma Para Vaga De Estacionamento, Com Faixas Demarcatórias	un	1,00			
03.01.10	50.05.492	CPOS- 185	Sinalizador Audiovisual De Advertência	un	1,00			
03.01.11	49.06.460	CPOS- 185	Tampão Em Ferro Fundido De 600 X 600 Mm, Classe B 125 (Ruptura > 125 Kn)	un	1,00			
04 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS								
04.01 ALVENARIA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

04.01.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	15,47			
04.01.02	103321	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 19X19X39 Cm (Espessura 19 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	4,18			
04.01.03	93192	Sinapi-Fev/22	Verga Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta Para Portas Com Até 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	2,75			
04.01.04	93193	Sinapi-Fev/22	Verga Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta Para Portas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	6,42			
04.02			PAREDE DRYWALL					
04.02.01	96358	Sinapi-Fev/22	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	349,53			
04.02.02	96373	Sinapi-Fev/22	Instalação De Reforço Metálico Em Parede Drywall. Af_06/2017	m	123,90			
04.02.03	32.06.030	CPOS- 185	Lã De Vidro E/Ou Lã De Rocha Com Espessura De 2´	m2	60,03			
04.03			DIVISÓRIAS					
04.03.01	23.08.110	CPOS- 185	Painel Em Compensado Naval, Espessura De 25 Mm	m2	4,86			
05			ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS					
05.01			PORTAS / BATENTES / FERRAGENS					
05.01.01	90849	Sinapi-Fev/22	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	14,00			
05.01.02	90850	Sinapi-Fev/22	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 90X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	22,00			
05.01.03	100874	Sinapi-Fev/22	Puxador Para Pcd, Fixado Na Porta - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	4,00			
05.01.04	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	13,30			
05.01.05	70231	Siurb-Edif-Jul21	Fechadura Tipo Tranqueta E Trinco (55Mm) - Tráfego Intenso, Maçaneta Em Zamac, Guarnições Em Aço, Acabamento Cromado Brilhante - Porta De Sanitário	un	4,00			
05.01.06	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação.	un	36,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Af_12/2019					
05.01.07	100700	Sinapi-Fev/22	Porta De Madeira Compensada Lisa Para Pintura, 120X210X3,5Cm, 2 Folhas, Incluso Aduela 2A, Alizar 2A E Dobradiças. Af_12/2019	un	1,00			
05.01.08	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00			
05.01.09	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	2,50			
05.01.10	07-01-47	Siurb-Edif-Jul21	Pm.47 - Porta De Madeira Lisa Comum/ Encabeçada - 2 Folhas - 164X210Cm	un	3,00			
05.01.11	07-01-51	Siurb-Edif-Jul21	Em.01 - Batente De Madeira (14Cm) - Para Porta De 2 Folhas, Sem Bandeira	kg	3,00			
05.01.12	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00			
05.01.13	07-02-51	Siurb-Edif-Jul21	Fecho De Embutir, Trava Acionada Por Alavanca, 3/4"X400Mm - Porta 2 Folhas	un	1,00			
05.01.14	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	10,20			
05.01.15	23.13.064	CPOS- 185	Porta Lisa De Madeira, Interna, Resistente A Umidade "Pim Ru", Para Acabamento Em Pintura, De Correr Ou Deslizante, Tipo Acessível, Padrão Dimensional Pesado, Com Sistema Deslizante E Ferragens, Completo - 100 X 210 Cm	un	1,00			
05.01.16	07-01-39	Siurb-Edif-Jul21	Pm.39 - Porta De Madeira Lisa Comum/ Encabeçada De Correr, 2 Folhas, Trilho De Alumínio (1,60 x 2,10)m	m2	3,36			
05.01.17	07-01-51	Siurb-Edif-Jul21	Em.01 - Batente De Madeira (14Cm) - Para Porta De 2 Folhas, Sem Bandeira	kg	2,00			
05.01.18	102219	Sinapi-Fev/22	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	335,57			
06			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS					
06.01			PORTAS / PORTÕES					
06.01.01	34.05.320	CPOS- 185	Portão De Ferro Perfilado, Tipo Parque	m2	13,37			
06.01.02	24.02.050	CPOS- 185	Porta Corta-Fogo Classe P.90 De 90 X 210 Cm, Completa, Com Maçaneta Tipo Alavanca	un	2,00			
06.01.03	24.02.460	CPOS- 185	Porta De Abrir Em Tela Ondulada De Aço Galvanizado, Completa	m2	7,44			
06.01.04	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	24,57			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06.02		ESQUADRIAS ESPECIAIS					
06.02.01	100702	Sinapi-Fev/22	Porta De Correr De Alumínio, Com Duas Folhas Para Vidro, Incluso Vidro Liso Incolor, Fechadura E Puxador, Sem Alizar. Af_12/2019	m2	12,35		
06.02.02	25.01.110	CPOS- 185	Caixilho Guilhotina Em Alumínio Anodizado, Sob Medida	m2	1,28		
06.02.03	28.20.800	CPOS- 185	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	1,00		
06.02.04	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	18,17		
06.03		COMPONENTES ESPECIAIS					
06.03.01	06.03.101	FDE-Jan/22	Co-35 Corrimão Duplo Com Montante Vertical Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	17,90		
06.03.02	30.06.010	CPOS- 185	Placa Para Sinalização Tátil (Início Ou Final) Em Braille Para Corrimão	un	8,00		
06.03.03	27.04.052	CPOS- 185	Cantoneira Adesiva Em Vinil De Alto Impacto	m	101,25		
06.03.04	27.04.051	CPOS- 185	Faixa Em Vinil Para Proteção De Paredes, Com Amortecimento À Alto Impacto, Altura De 400 Mm	m	582,42		
06.03.05	24.03.200	CPOS- 185	Tela De Proteção Tipo Mosquiteira Em Aço Galvanizado, Com Requadro Em Perfis De Ferro	m2	23,00		
06.03.06	23.20.110	CPOS- 185	Visor Fixo E Requadro De Madeira Para Porta, Para Receber Vidro	m2	0,32		
06.03.07	26.01.040	CPOS- 185	Vidro Liso Transparente De 4 Mm	m2	0,32		
06.03.08	102181	Sinapi-Fev/22	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021_P	m2	9,24		
07		TAMPOS E BANCADAS					
07.01		TAMPOS E BANCADAS					
07.01.01	44.02.200	CPOS- 185	Tampo/Bancada Em Concreto Armado, Revestido Em Aço Inoxidável Fosco Polido	m2	24,22		
07.01.02	100861	Sinapi-Fev/22	Suporte Mão Francesa Em Aço, Abas Iguais 30 Cm, Capacidade Mínima 60 Kg, Branco - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	98,00		
07.01.03	44.06.400	CPOS- 185	Cuba Em Aço Inoxidável Simples De 500X400X300Mm	un	13,00		
07.01.04	86881	Sinapi-Fev/22	Sifão Do Tipo Garrafa Em Metal Cromado 1 X 1.1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	13,00		
07.01.05	44.03.300	CPOS- 185	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	13,00		
08		IMPERMEABILIZAÇÃO					
08.01		IMPERMEABILIZAÇÃO					
08.01.01	11.02.027	FDE-Jan/22	Impermeabilizacao C/ Emulsao Acrilica - 6 Demaos	m2	48,85		
08.01.02	11.02.067	FDE-Jan/22	Argamassa Para Proteção Mecânica Sobre Superfície Impermeabilizada Traço 1:4 Espessura 3Cm	m2	26,21		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
09.01		SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA					
09.01.01	91785	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	35,00		
09.01.02	91787	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	20,00		
09.01.03	91788	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	10,00		
09.01.04	89972	Sinapi-Fev/22	Kit De Registro De Gaveta Bruto De Latão ¾", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	4,00		
09.01.05	47.01.130	CPOS- 185	Registro De Pressão Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4´	un	4,00		
09.01.06	08.04.023	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Com Canopla Cromada Dn 25Mm (1")	un	2,00		
09.01.07	99619	Sinapi-Fev/22	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 3/4" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00		
09.01.08	99620	Sinapi-Fev/22	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 1" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00		
09.02		SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
09.02.01	70.02.001	CPOS- 185	Limpeza, Pré Marcação E Pré Pintura De Solo	m2	15,00		
09.02.02	70.02.010	CPOS- 185	Sinalização Horizontal Com Tinta Vinílica Ou Acrílica	m2	15,00		
09.02.03	97.02.194	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (150X150Mm), Com Indicação De Equipamentos De Combate À Incêndio E Alarme	un	30,00		
09.02.04	97.02.195	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (240X120Mm), Com Indicação De Rota De Evacuação E Saída De Emergência	un	30,00		
09.03		SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO					
09.03.01	91792	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	20,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.03.02	91793	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. Af_10/2015	m	15,00			
09.03.03	91794	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Inst. Tubo Pvc, Série N, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl. Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. Af_10/2015	m	10,00			
09.03.04	101227	Sinapi-Fev/22	Escavação Vertical A Céu Aberto, Em Obras De Edificação, Incluindo Carga, Descarga E Transporte, Em Solo De 1ª Categoria Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 1,2 M³ / 155 Hp), Frota De 6 Caminhões Basculantes De 18 M³, Dmt De 3 Km E Velocidade Média 20Km/H. Af_05/2020	m3	3,50			
09.04			LOUÇAS / METAIS					
09.04.01	44.01.100	CPOS- 185	Lavatório De Louça Sem Coluna	un	13,00			
09.04.02	44.20.240	CPOS- 185	Sifão Plástico Com Copo, Rígido, De 1´ X 1 1/2´	un	15,00			
09.04.03	44.20.230	CPOS- 185	Tubo De Ligação Para Sanitário	un	15,00			
09.04.04	30.08.040	CPOS- 185	Lavatório De Louça Para Canto Sem Coluna Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida	un	2,00			
09.04.05	30.08.060	CPOS- 185	Bacia Sifonada De Louça Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida - Capacidade De 6 Litros	un	4,00			
09.04.06	44.03.300	CPOS- 185	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	19,00			
09.05			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					
09.05.01	30.08.030	CPOS- 185	Assento Articulado Para Banho, Em Alumínio Com Pintura Epóxi De 700 X 450 Mm	un	3,00			
09.05.02	43.02.080	CPOS- 185	Chuveiro Elétrico De 6.500W / 220V Com Resistência Blindada	un	5,00			
09.05.03	30.06.064	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	4,00			
09.05.04	44.03.090	CPOS- 185	Cabide Cromado Para Banheiro	un	30,00			
09.05.05	30.01.030	CPOS- 185	Barra De Apoio Reta, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/2´ X 800 Mm	un	12,00			
09.05.06	30.01.120	CPOS- 185	Barra De Apoio Reta, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/4´ X 400 Mm	un	20,00			
09.05.07	30.01.061	CPOS- 185	Barra De Apoio Lateral Para Lavatório, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1.1/4", Comprimento 25 A 30 Cm	un	46,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
10.01		SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL						
10.01.01	91925	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00			
10.01.02	91927	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00			
10.01.03	91929	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	20,00			
10.01.04	91834	Sinapi-Fev/22	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00			
10.01.05	91836	Sinapi-Fev/22	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00			
10.01.06	91953	Sinapi-Fev/22	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00			
10.01.07	91955	Sinapi-Fev/22	Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00			
10.01.08	91961	Sinapi-Fev/22	Interruptor Paralelo (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00			
10.01.09	91996	Sinapi-Fev/22	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00			
10.01.10	92000	Sinapi-Fev/22	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00			
10.01.11	91997	Sinapi-Fev/22	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00			
10.01.12	92001	Sinapi-Fev/22	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00			
10.01.13	90953.	Siurb-Edif-Jul21	Luminária Comercial De Embutir Com Difusor Transparente Ou Fosco Para 2 Lâmpadas Tubulares De Led 18/20W - Completa	un	28,00			
10.01.14	100903	Sinapi-Fev/22	Lâmpada Tubular Led De 18/20 W, Base G13 - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020_P	un	250,00			
10.01.15	41.31.080	CPOS- 185	Luminária Led Redonda De Embutir Com Difusor Translúcido, 4000 K, Fluxo Luminoso De 800 A 1060 Lm, Potência De 9 W A 12 W	un	20,00			
10.02		INCÊNDIO						
10.02.01	97599	Sinapi-Fev/22	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem	un	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020					
10.02.02	95749	Sinapi-Fev/22	Eletroduto De Aço Galvanizado, Classe Leve, Dn 20 Mm (3/4"), Aparente, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	m	10,00			
10.02.03	40.06.040	CPOS- 185	Condutele Metálico De 3/4'	cj	5,00			
10.02.04	91925	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	150,00			
10.03			SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
10.03.01	43.07.310	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Cassete Com Capacidade De 24.000 Btu/H	cj	10,00			
10.03.02	46.27.080	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 3/8", Inclusive Conexões	m	30,00			
10.03.03	46.27.110	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 3/4", Inclusive Conexões	m	30,00			
10.03.04	43.07.330	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 12.000 Btu/H	cj	14,00			
10.03.05	46.27.060	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	45,00			
10.03.06	46.27.090	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/2", Inclusive Conexões	m	45,00			
10.03.07	43.07.340	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 18.000 Btu/H	cj	4,00			
10.03.08	46.27.060	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	15,00			
10.03.09	46.27.090	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/2", Inclusive Conexões	m	15,00			
10.03.10	43.07.350	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 24.000 Btu/H	cj	5,00			
10.03.11	46.27.060	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	15,00			
10.03.12	46.27.090	CPOS- 185	Tube De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/2", Inclusive Conexões	m	15,00			
10.03.13	43.05.030	CPOS- 185	Exaustor Elétrico Em Plástico, Vazão De 150 A 190M ³ /H	un	13,00			
10.03.14	61.10.300	CPOS- 185	Duto Flexível Aluminizado, Seção Circular De 10Cm (4")	m	130,00			
10.03.15	37.04.260	CPOS- 185	Quadro De Distribuição Universal De Sobrepor, Para Disjuntores 24 Din / 18 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	2,00			
10.03.16	37.13.630	CPOS- 185	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 50 A	un	48,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.03.17	37.13.640	CPOS- 185	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	2,00			
10.03.18	39.21.254	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 4 X 10 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C	m	300,00			
10.03.19	39.21.020	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 2,5 Mm ² , Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	500,00			
10.03.20	39.21.060	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm ² , Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	150,00			
10.03.21	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4´ Com Acessórios	m	250,00			
10.03.22	40.04.460	CPOS- 185	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	30,00			
10.03.23	43.20.140	CPOS- 185	Bomba De Remoção De Condensados Para Condicionadores De Ar	un	20,00			
10.03.24	46.01.020	CPOS- 185	Tube De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 25 Mm, (3/4´), Inclusive Conexões	m	100,00			
10.04			SISTEMA DE CAMERA DE SEGURANÇA					
10.04.01	66.08.620	CPOS- 185	Unidade Gerenciadora Digital Vídeo Em Rede (Nvr) De Até 32 Câmeras Ip, Armazenamento De 48 Tb, 2 Interface De Rede Gigabit Ethernet E 16 Entradas De Alarme	un	1,00			
10.04.02	66.08.326	CPOS- 185	Câmera Fixa Colorida Tipo Bullet, Para Áreas Internas E Externas - 1,3 Mp	un	10,00			
10.04.03	66.08.324	CPOS- 185	Câmera Fixa Colorida Compacta Com Domo, Para Áreas Internas E Externas - 1,3 Mp	un	12,00			
10.04.04	66.08.110	CPOS- 185	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 20 Us X 470 Mm	un	1,00			
10.04.05	66.08.131	CPOS- 185	Monitor Lcd Ou Led Colorido, Tela Plana De 21,5"	un	1,00			
10.04.06	61.15.010	CPOS- 185	Fonte De Alimentação Universal Bivolt Com Saída De 24 V - 1,5 A - 35 W	un	22,00			
10.04.07	66.08.340	CPOS- 185	Unidade De Disco Rígido (Hd) Externo De 5 Tb	un	1,00			
10.04.08	66.20.170	CPOS- 185	Guia Organizadora De Cabos Para Rack, 19´ 2 U	un	5,00			
10.04.09	66.20.221	CPOS- 185	Switch Gigabit Para Servidor Central Com 24 Portas Frontais E 2 Portas Sfp, Capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	un	1,00			
10.04.10	39.18.120	CPOS- 185	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	800,00			
10.04.11	69.03.360	CPOS- 185	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 6A	un	30,00			
10.04.12	69.09.250	CPOS- 185	Patch Cords De 1,50 Ou 3,00 M - Rj-45 / Rj-45 - Categoria 6A	un	21,00			
10.04.13	69.09.260	CPOS- 185	Patch Panel De 24 Portas - Categoria 6	un	1,00			
10.04.14	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4´ Com Acessórios	m	200,00			
10.04.15	38.19.030	CPOS- 185	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	300,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.04.16	38.21.330	CPOS- 185	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	100,00			
10.05			SERVIÇO DE REDE					
10.05.01	66.20.221	CPOS- 185	Switch Gigabit Para Servidor Central Com 24 Portas Frontais E 2 Portas Sfp, Capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	un	1,00			
10.05.02	66.08.110	CPOS- 185	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 20 Us X 470 Mm	un	1,00			
10.05.03	39.18.120	CPOS- 185	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	800,00			
10.05.04	69.03.360	CPOS- 185	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 6A	un	50,00			
10.05.05	69.09.250	CPOS- 185	Patch Cords De 1,50 Ou 3,00 M - Rj-45 / Rj-45 - Categoria 6A	un	24,00			
10.05.06	69.09.260	CPOS- 185	Patch Panel De 24 Portas - Categoria 6	un	1,00			
10.05.07	66.08.258	CPOS- 185	Ponto De Acesso De Dados (Access Point), Uso Interno, Compatível Com Poe 802.3Af	un	2,00			
10.05.08	66.20.170	CPOS- 185	Guia Organizadora De Cabos Para Rack, 19´ 2 U	un	6,00			
10.05.09	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4´ Com Acessórios	m	50,00			
10.05.10	38.19.030	CPOS- 185	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	350,00			
10.05.11	38.21.330	CPOS- 185	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	100,00			
11			FORRO					
11.01			FORRO					
11.01.01	96114	Sinapi-Fev/22	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	205,41			
11.01.02	33.02.060	CPOS- 185	Massa Corrida A Base De Pva	m2	205,41			
11.01.03	22.03.040	CPOS- 185	Forro Modular Removível Em Pvc De 618Mm X 1243Mm	m2	813,12			
12			REVESTIMENTO DE PAREDE					
12.01			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS					
12.01.01	87879	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. Af_06/2014	m2	156,74			
12.01.02	87535	Sinapi-Fev/22	Emboço, Para Recebimento De Cerâmica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Para Ambiente Com Área Maior Que 10M2, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	156,74			
12.01.03	33.02.060	CPOS- 185	Massa Corrida A Base De Pva	m2	855,80			
12.01.04	87265	Sinapi-Fev/22	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 20X20 Cm Aplicadas Em Ambientes	m2	156,74			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			De Área Maior Que 5 M ² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014					
12.02			MURO DE FECHAMENTO					
12.02.01	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	8,44			
12.02.02	87775	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	8,44			
13			PISOS / SOLEIRAS					
13.01			REVESTIMENTO DE PISO					
13.01.01	87263	Sinapi-Fev/22	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato De Dimensões 60X60 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M ² . Af_06/2014	m2	16,88			
13.01.02	88470	Sinapi-Fev/22	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Não Aderido, Espessura 3Cm. Af_07/2021	m2	203,15			
13.01.03	21.02.050	CPOS- 185	Revestimento Vinílico, Espessura De 2 Mm, Para Tráfego Médio, Com Impermeabilizante Acrílico	m2	223,39			
13.02			SOLEIRA					
13.02.01	98689	Sinapi-Fev/22	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_09/2020	m	13,50			
14			PINTURAS					
14.01			TETO					
14.01.01	88484	Sinapi-Fev/22	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão. Af_06/2014	m2	111,64			
14.01.02	88488	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	111,64			
14.02			ESQUADRIAS					
14.02.01	102219	Sinapi-Fev/22	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	91,96			
14.02.02	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	80,55			
14.03			PAREDE INTERNA					
14.03.01	88485	Sinapi-Fev/22	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m2	768,97			
14.03.02	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	2.650,41			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.04		PAREDE EXTERNA					
14.04.01	88420	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Superfícies Externas De Sacada De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Cor. Af_06/2014	m2	1.200,08		
14.04.02	02.05.060	CPOS- 185	Montagem E Desmontagem De Andaime Torre Metálica Com Altura Até 10 M	m	100,90		
14.04.03	02.05.212	CPOS- 185	Andaime Tubular Fachadeiro Com Piso Metálico E Sapatas Ajustáveis	m2mes	242,16		
15		SINALIZAÇÃO					
15.01		SINALIZAÇÃO					
14.01.01	30.06.010	CPOS- 185	Placa Para Sinalização Tátil (Início Ou Final) Em Braille Para Corrimão	un	12,00		
14.01.02	30.06.061	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	3,00		
14.01.03	30.06.064	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	3,00		
14.01.04	30.06.080	CPOS- 185	Placa De Identificação Em Alumínio Para Wc, Com Desenho Universal De Acessibilidade	un	3,00		
14.01.05	97.02.198	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc, Com Indicação De Proibição Normativa	un	5,00		
14.01.06	97.02.197	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc, Com Indicação De Alerta	un	5,00		
14.01.07	30.04.020	CPOS- 185	Revestimento Em Borracha Sintética Colorida De 5 Mm, Para Sinalização Tátil De Alerta / Direcional - Colado	m2	35,00		
16		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
16.01		PAISAGISMO					
16.01.01	98505	Sinapi-Fev/22	Plantio De Forração. Af_05/2018	m2	11,60		
16.01.02	34.03.120	CPOS- 185	Arbusto Moréia - H= 0,50 M	un	40,00		
16.01.03	34.01.020	CPOS- 185	Limpeza E Regularização De Áreas Para Ajardinamento (Jardins E Canteiros)	m2	296,42		
16.02		COBERTURA					
16.02.01	68003	Siurb-Edif-Jul21	Revisão, Escovação, Inclusive Tomada De Goteiras De Telhados Em Geral, Exclusive Para Telhas De Barro Cozido Ou Vidro	m2	1.200,00		
16.02.02	16.32.120	CPOS- 185	Cobertura Plana Em Chapa De Policarbonato Alveolar De 10 Mm	m2	81,75		
16.03		AR COMPRIMIDO, OXIGENIO E VACUO					
16.03.01	46.10.010	CPOS- 185	Tubo De Cobre Classe A, Dn= 15Mm (1/2'), Inclusive Conexões	m	283,72		
16.03.02	46.10.020	CPOS- 185	Tubo De Cobre Classe A, Dn= 22Mm (3/4'), Inclusive Conexões	m	67,94		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.03.03	47.01.010	CPOS- 185	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 1/2'	un	11,00			
16.03.04	47.01.170	CPOS- 185	Válvula De Esfera Monobloco Em Latão, Passagem Plena, Acionamento Com Alavanca, Dn= 1/2'	un	63,00			
16.04			FACHADA					
16.04.01	04.06.010	CPOS- 185	Retirada De Revestimento Em Lambris Metálicos	m2	52,50			
16.04.02	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	52,50			
16.05			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
16.05.01	55.01.020	CPOS- 185	Limpeza Final Da Obra	m2	1.232,71			
TOTAL GERAL								
TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)					1,2247			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	PSI - PRONTO SOCORRO INFANTIL		
Tipo de Intervenção:	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO	Área de intervenção:	1.232,71 m2
Endereço :	RUA JOSÉ MICHELOTTI, Nº 97	Investimento:	R\$ 1.957.644,44
TAB. REF.:	SINAPI - (Fev/22) / CPOS - 185 / FDE - (Jan/22) /SIURB - (Jul/21)	Invest./Área:	R\$ 1.588,08 / m2

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Preço un.	Preço Total	%
01 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 294.258,27		18,41%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 256.512,30		16,05%
01.01.01	93567	Sinapi-Fev/22	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	mes	10,00	19.729,07	R\$ 197.290,70	12,34%
01.01.02	93572	Sinapi-Fev/22	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	10,00	5.922,16	R\$ 59.221,60	3,70%
01.02			SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$ 19.613,00		1,23%
01.02.01	01.17.071	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Hidráulicas Em Formato A1	un	2,00	875,86	R\$ 1.751,72	0,11%
01.02.02	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1	un	2,00	972,59	R\$ 1.945,18	0,12%
01.02.03	01.17.111	CPOS- 185	Projeto Executivo De Instalações Elétricas Em Formato A1 (camera, rede lógica e telefone)	un	3,00	972,59	R\$ 2.917,77	0,18%
01.02.04	01.17.151	CPOS- 185	Projeto Executivo De Climatização Em Formato A1	un	1,00	1.872,07	R\$ 1.872,07	0,12%
01.02.05	08.08.090	FDE-Jan/22	Treinamento Básico Para Brigada De Incêndio Incluso Equipamentos (Por Participante)	un	10,00	185,10	R\$ 1.851,00	0,12%
01.02.06	20-05-33	Siurb-Edif-Jul21	Desenvolvimento De Projeto Técnico De Prevenção E Combate A Incêndio E Aprovação Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações Até 2000 M2	gl	1,00	6.135,86	R\$ 6.135,86	0,38%
01.02.07	20-05-36	Siurb-Edif-Jul21	Serviços Técnicos Profissionais Para Obtenção Do	gl	1,00	3.139,40	R\$	0,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Avcb Junto Ao Corpo De Bombeiros Para Edificações Até 2000 M2				3.139,40	
01.03			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$				1,13%
				18.132,97				
01.03.01	02.08.020	CPOS- 185	Placa De Identificação Para Obra	m2	6,40	643,83	R\$ 4.120,51	0,26%
01.03.02	98458	Sinapi-Fev/22	Tapume Com Compensado De Madeira. Af_05/2018	m2	20,00	147,03	R\$ 2.940,60	0,18%
01.03.03	11.18.060	CPOS- 185	Lona Plástica	m2	300,00	2,76	R\$ 828,00	0,05%
01.03.04	02.02.130	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Escritório Com 1 Vaso Sanitário, 1 Lavatório E 1 Ponto Para Chuveiro - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	6,00	1.063,50	R\$ 6.381,00	0,40%
01.03.05	02.02.150	CPOS- 185	Locação De Container Tipo Depósito - Área Mínima De 13,80 M²	unmes	6,00	643,81	R\$ 3.862,86	0,24%
02			DEMOLIÇÃO E RETIRADA			R\$		2,46%
						39.338,19		
02.01			DEMOLIÇÃO	R\$				1,20%
				19.106,96				
02.01.01	97622	Sinapi-Fev/22	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m3	8,82	60,45	R\$ 533,17	0,03%
02.01.02	03.08.200	CPOS- 185	Demolição Manual De Painéis Divisórias, Inclusive Montantes Metálicos	m2	161,16	5,53	R\$ 891,21	0,06%
02.01.03	03.01.020	CPOS- 185	Demolição Manual De Concreto Simples	m3	8,72	184,25	R\$ 1.606,66	0,10%
02.01.04	97634	Sinapi-Fev/22	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Mecanizada Com Martelete, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	267,76	12,84	R\$ 3.438,04	0,22%
02.01.05	97632	Sinapi-Fev/22	Demolição De Rodapé Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m	131,07	2,71	R\$ 355,20	0,02%
02.01.06	97640	Sinapi-Fev/22	Remoção De Forros De Drywall, Pvc E Fibromineral, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m2	174,20	1,78	R\$ 310,08	0,02%
02.01.07	97665	Sinapi-Fev/22	Remoção De Luminárias, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	un	21,00	1,35	R\$ 28,35	0,00%
02.01.08	05.07.050	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Material Volumoso E Misturado Por Alvenaria, Terra, Madeira, Papel, Plástico E Metal	m3	37,48	111,15	R\$ 4.165,90	0,26%
02.01.09	05.07.070	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Gesso E/Ou Drywall	m3	66,21	117,48	R\$ 7.778,35	0,49%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.02			RETIRADA	R\$ 20.231,23				1,27%
02.02.01	04.09.020	CPOS- 185	Retirada De Esquadria Metálica Em Geral	m2	35,10	25,98	R\$ 911,90	0,06%
02.02.02	04.09.100	CPOS- 185	Retirada De Guarda-Corpo Ou Gradil Em Geral	m2	16,22	25,98	R\$ 421,40	0,03%
02.02.03	04.09.060	CPOS- 185	Retirada De Batente, Corrimão Ou Peças Lineares Metálicas, Chumbados	m	17,88	8,91	R\$ 159,31	0,01%
02.02.04	04.08.020	CPOS- 185	Retirada De Folha De Esquadria Em Madeira	un	63,00	18,56	R\$ 1.169,28	0,07%
02.02.05	04.08.060	CPOS- 185	Retirada De Batente Com Guarnição E Peças Lineares Em Madeira, Chumbados	m	298,65	11,14	R\$ 3.326,96	0,21%
02.02.06	04.09.040	CPOS- 185	Retirada De Folha De Esquadria Metálica	un	9,00	22,22	R\$ 199,98	0,01%
02.02.07	04.09.080	CPOS- 185	Retirada De Batente, Corrimão Ou Peças Lineares Metálicas, Fixados	m	4,60	6,11	R\$ 28,11	0,00%
02.02.08	76065	Siurb-Edif-Jul21	Retirada De Maçanetas	par	32,00	6,43	R\$ 205,76	0,01%
02.02.09	04.11.020	CPOS- 185	Retirada De Aparelho Sanitário Incluindo Acessórios	un	18,00	37,86	R\$ 681,48	0,04%
02.02.10	04.11.030	CPOS- 185	Retirada De Bancada Incluindo Pertences	m2	4,60	51,95	R\$ 238,97	0,01%
02.02.11	04.07.040	CPOS- 185	Retirada De Forro Qualquer Em Placas Ou Tiras Apoiadas	m2	1.055,00	5,56	R\$ 5.865,80	0,37%
02.02.12	04.02.140	CPOS- 185	Retirada De Estrutura Metálica	kg	1.500,00	1,91	R\$ 2.865,00	0,18%
02.02.13	04.40.030	CPOS- 185	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza E Empilhamento	m	40,52	6,70	R\$ 271,48	0,02%
02.02.14	05.07.050	CPOS- 185	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Material Volumoso E Misturado Por Alvenaria, Terra, Madeira, Papel, Plástico E Metal	m3	34,96	111,15	R\$ 3.885,80	0,24%
03 CALÇADA							R\$ 23.303,12	1,46%
03.01			CALÇADA	R\$ 23.303,12				1,46%
03.01.01	101864	Sinapi-Fev/22	Reassentamento De Blocos Retangular Para Piso Intertravado, Espessura De 8 Cm, Em Via/Estacionamento, Com Reaproveitamento Dos Blocos Retangular - Incluso Retirada E Colocação Do	m2	113,95	29,45	R\$ 3.355,83	0,21%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Material. Af_12/2020					
03.01.02	92398	Sinapi-Fev/22	Execução De Pátio/Estacionamento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af_12/2015	m2	30,00	76,41	R\$ 2.292,30	0,14%
03.01.03	94996	Sinapi-Fev/22	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 10 Cm, Armado. Af_07/2016	m2	87,24	114,59	R\$ 9.996,83	0,63%
03.01.04	54.06.040	CPOS- 185	Guia Pré-Moldada Reta Tipo Pmsp 100 - Fck 25 Mpa	m	40,52	47,93	R\$ 1.942,12	0,12%
03.01.05	30.04.100	CPOS- 185	Piso Tátil De Concreto, Alerta / Direcional, Intertravado, Espessura De 6 Cm, Com Rejunte Em Areia	m2	10,00	87,50	R\$ 875,00	0,05%
03.01.06	30.06.090	CPOS- 185	Placa De Identificação Para Estacionamento, Com Desenho Universal De Acessibilidade, Tipo Pedestal	un	2,00	616,08	R\$ 1.232,16	0,08%
03.01.07	54.20.040	CPOS- 185	Bate-Roda Em Concreto Pré-Moldado	m	8,40	69,28	R\$ 581,95	0,04%
03.01.08	30.06.050	CPOS- 185	Tinta Acrílica Para Sinalização Visual De Piso, Com Acabamento Microtexturizado E Antiderrapante	m	38,40	50,81	R\$ 1.951,10	0,12%
03.01.09	30.06.110	CPOS- 185	Sinalização Com Pictograma Para Vaga De Estacionamento, Com Faixas Demarcatórias	un	1,00	449,12	R\$ 449,12	0,03%
03.01.10	50.05.492	CPOS- 185	Sinalizador Audiovisual De Advertência	un	1,00	179,18	R\$ 179,18	0,01%
03.01.11	49.06.460	CPOS- 185	Tampão Em Ferro Fundido De 600 X 600 Mm, Classe B 125 (Ruptura > 125 Kn)	un	1,00	447,52	R\$ 447,52	0,03%
04			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				R\$ 36.740,76	2,30%
04.01			ALVENARIA				R\$ 1.904,03	0,12%
04.01.01	103317	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 9X19X39 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	15,47	67,07	R\$ 1.037,57	0,06%
04.01.02	103321	Sinapi-Fev/22	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 19X19X39 Cm (Espessura 19 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af_12/2021	m2	4,18	104,91	R\$ 438,52	0,03%
04.01.03	93192	Sinapi-Fev/22	Verga Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta Para Portas Com Até 1,5 M De Vão.	m	2,75	47,85	R\$ 131,59	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Af_03/2016						
04.01.04	93193	Sinapi-Fev/22	Verga Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta Para Portas Com Mais De 1,5 M De Vão. Af_03/2016	m	6,42	46,16	R\$ 296,35	0,02%	
04.02			PAREDE DRYWALL				R\$ 33.616,57	2,10%	
04.02.01	96358	Sinapi-Fev/22	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos. Af_06/2017_P	m2	349,53	86,98	R\$ 30.402,12	1,90%	
04.02.02	96373	Sinapi-Fev/22	Instalação De Reforço Metálico Em Parede Drywall. Af_06/2017	m	123,90	12,31	R\$ 1.525,21	0,10%	
04.02.03	32.06.030	CPOS- 185	Lã De Vidro E/Ou Lã De Rocha Com Espessura De 2´	m2	60,03	28,14	R\$ 1.689,24	0,11%	
04.03			DIVISÓRIAS				R\$ 1.220,15	0,08%	
04.03.01	23.08.110	CPOS- 185	Painel Em Compensado Naval, Espessura De 25 Mm	m2	4,86	251,06	R\$ 1.220,15	0,08%	
05		ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS					R\$ 69.236,89	4,33%	
05.01			PORTAS / BATENTES / FERRAGENS				R\$ 69.236,89	4,33%	
05.01.01	90849	Sinapi-Fev/22	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 80X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	14,00	922,91	R\$ 12.920,74	0,81%	
05.01.02	90850	Sinapi-Fev/22	Kit De Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), Padrão Médio, 90X210Cm, Espessura De 3,5Cm, Itens Inclusos: Dobradiças, Montagem E Instalação Do Batente, Sem Fechadura - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	22,00	1.003,94	R\$ 22.086,68	1,38%	
05.01.03	100874	Sinapi-Fev/22	Puxador Para Pcd, Fixado Na Porta - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	4,00	305,74	R\$ 1.222,96	0,08%	
05.01.04	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	13,30	435,13	R\$ 5.787,23	0,36%	
05.01.05	70231	Siurb-Edif-Jul21	Fechadura Tipo Tranqueta E Trinco (55Mm) - Tráfego Intenso, Maçaneta Em Zamac, Guarnições Em Aço, Acabamento Cromado Brilhante - Porta De Sanitário	un	4,00	245,12	R\$ 980,48	0,06%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.06	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	36,00	169,05	R\$ 6.085,80	0,38%
05.01.07	100700	Sinapi-Fev/22	Porta De Madeira Compensada Lisa Para Pintura, 120X210X3,5Cm, 2 Folhas, Incluso Aduela 2A, Alizar 2A E Dobradiças. Af_12/2019	un	1,00	866,72	R\$ 866,72	0,05%
05.01.08	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00	169,05	R\$ 169,05	0,01%
05.01.09	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	2,50	435,13	R\$ 1.087,83	0,07%
05.01.10	07-01-47	Siurb-Edif-Jul21	Pm.47 - Porta De Madeira Lisa Comum/ Encabeçada - 2 Folhas - 164X210Cm	un	3,00	688,19	R\$ 2.064,57	0,13%
05.01.11	07-01-51	Siurb-Edif-Jul21	Em.01 - Batente De Madeira (14Cm) - Para Porta De 2 Folhas, Sem Bandeira	jg	3,00	629,88	R\$ 1.889,64	0,12%
05.01.12	91306	Sinapi-Fev/22	Fechadura De Embutir Para Portas Internas, Completa, Acabamento Padrão Médio, Com Execução De Furo - Fornecimento E Instalação. Af_12/2019	un	1,00	169,05	R\$ 169,05	0,01%
05.01.13	07-02-51	Siurb-Edif-Jul21	Fecho De Embutir, Trava Acionada Por Alavanca, 3/4"X400Mm - Porta 2 Folhas	un	1,00	271,92	R\$ 271,92	0,02%
05.01.14	30.04.060	CPOS- 185	Revestimento Em Chapa De Aço Inoxidável Para Proteção De Portas, Altura De 40 Cm	m	10,20	435,13	R\$ 4.438,33	0,28%
05.01.15	23.13.064	CPOS- 185	Porta Lisa De Madeira, Interna, Resistente A Umidade "Pim Ru", Para Acabamento Em Pintura, De Correr Ou Deslizante, Tipo Acessível, Padrão Dimensional Pesado, Com Sistema Deslizante E Ferragens, Completo - 100 X 210 Cm	un	1,00	807,38	R\$ 807,38	0,05%
05.01.16	07-01-39	Siurb-Edif-Jul21	Pm.39 - Porta De Madeira Lisa Comum/ Encabeçada De Correr, 2 Folhas, Trilho De Alumínio (1,60 x 2,10)m	m2	3,36	368,90	R\$ 1.239,50	0,08%
05.01.17	07-01-51	Siurb-Edif-Jul21	Em.01 - Batente De Madeira (14Cm) - Para Porta De 2 Folhas, Sem Bandeira	jg	2,00	629,88	R\$ 1.259,76	0,08%
05.01.18	102219	Sinapi-Fev/22	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	335,57	17,55	R\$ 5.889,25	0,37%
06			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 148.496,94	9,29%
06.01			PORTAS / PORTÕES				R\$ 20.734,36	1,30%
06.01.01	34.05.320	CPOS- 185	Portão De Ferro Perfilado, Tipo Parque	m2	13,37	833,35	R\$	0,70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

							11.141,89	
06.01.02	24.02.050	CPOS- 185	Porta Corta-Fogo Classe P.90 De 90 X 210 Cm, Completa, Com Maçaneta Tipo Alavanca	un	2,00	1.520,46	R\$ 3.040,92	0,19%
06.01.03	24.02.460	CPOS- 185	Porta De Abrir Em Tela Ondulada De Aço Galvanizado, Completa	m2	7,44	749,71	R\$ 5.577,84	0,35%
06.01.04	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	24,57	39,63	R\$ 973,71	0,06%
06.02			ESQUADRIAS ESPECIAIS			R\$ 17.120,19		1,07%
06.02.01	100702	Sinapi-Fev/22	Porta De Correr De Alumínio, Com Duas Folhas Para Vidro, Incluso Vidro Liso Incolor, Fechadura E Puxador, Sem Alizar. Af 12/2019	m2	12,35	424,84	R\$ 5.246,77	0,33%
06.02.02	25.01.110	CPOS- 185	Caixilho Guilhotina Em Alumínio Anodizado, Sob Medida	m2	1,28	1.114,82	R\$ 1.426,97	0,09%
06.02.03	28.20.800	CPOS- 185	Equipamento Automatizador De Portas Deslizantes Para Folha Dupla	un	1,00	9.726,37	R\$ 9.726,37	0,61%
06.02.04	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	18,17	39,63	R\$ 720,08	0,05%
06.03			COMPONENTES ESPECIAIS			R\$ 110.642,39		6,92%
06.03.01	06.03.101	FDE-Jan/22	Co-35 Corrimão Duplo Com Montante Vertical Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte	m	17,90	740,88	R\$ 13.261,75	0,83%
06.03.02	30.06.010	CPOS- 185	Placa Para Sinalização Tátil (Início Ou Final) Em Braille Para Corrimão	un	8,00	12,33	R\$ 98,64	0,01%
06.03.03	27.04.052	CPOS- 185	Cantoneira Adesiva Em Vinil De Alto Impacto	m	101,25	65,53	R\$ 6.634,91	0,42%
06.03.04	27.04.051	CPOS- 185	Faixa Em Vinil Para Proteção De Paredes, Com Amortecimento À Alto Impacto, Altura De 400 Mm	m	582,42	107,91	R\$ 62.848,94	3,93%
06.03.05	24.03.200	CPOS- 185	Tela De Proteção Tipo Mosquiteira Em Aço Galvanizado, Com Requadro Em Perfis De Ferro	m2	23,00	991,21	R\$ 22.797,83	1,43%
06.03.06	23.20.110	CPOS- 185	Visor Fixo E Requadro De Madeira Para Porta, Para Receber Vidro	m2	0,32	1.199,55	R\$ 383,86	0,02%
06.03.07	26.01.040	CPOS- 185	Vidro Liso Transparente De 4 Mm	m2	0,32	131,86	R\$ 42,20	0,00%
06.03.08	102181	Sinapi-Fev/22	Instalação De Vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af_01/2021_P	m2	9,24	495,05	R\$ 4.574,26	0,29%
07			TAMPÓS E BANCADAS			R\$ 48.089,30		3,01%
07.01			TAMPÓS E BANCADAS		R\$			3,01%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				48.089,30					
07.01.01	44.02.200	CPOS- 185	Tampo/Bancada Em Concreto Armado, Revestido Em Aço Inoxidável Fosco Polido	m2	24,22	1.309,59	R\$ 31.718,27	1,98%	
07.01.02	100861	Sinapi-Fev/22	Suporte Mão Francesa Em Aço, Abas Iguais 30 Cm, Capacidade Mínima 60 Kg, Branco - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	98,00	40,30	R\$ 3.949,40	0,25%	
07.01.03	44.06.400	CPOS- 185	Cuba Em Aço Inoxidável Simples De 500X400X300Mm	un	13,00	591,25	R\$ 7.686,25	0,48%	
07.01.04	86881	Sinapi-Fev/22	Sifão Do Tipo Garrafa Em Metal Cromado 1 X 1.1/2" - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	un	13,00	163,77	R\$ 2.129,01	0,13%	
07.01.05	44.03.300	CPOS- 185	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	13,00	200,49	R\$ 2.606,37	0,16%	
08		IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 3.135,36	0,20%	
08.01		IMPERMEABILIZAÇÃO		R\$ 3.135,36				0,20%	
08.01.01	11.02.027	FDE-Jan/22	Impermeabilizacao C/ Emulsao Acrilica - 6 Demaos	m2	48,85	49,23	R\$ 2.404,89	0,15%	
08.01.02	11.02.067	FDE-Jan/22	Argamassa Para Protecao Mecanica Sobre Superficie Impermeabilizada Traço 1:4 Espessura 3Cm	m2	26,21	27,87	R\$ 730,47	0,05%	
09		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 47.915,70	3,00%	
09.01		SERVIÇOS EM REDE DE ÁGUA FRIA		R\$ 4.351,27				0,27%	
09.01.01	91785	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	35,00	49,27	R\$ 1.724,45	0,11%	
09.01.02	91787	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 40 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	20,00	39,21	R\$ 784,20	0,05%	
09.01.03	91788	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc, Soldável, Água Fria, Dn 50 Mm (Instalado Em Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	10,00	49,79	R\$ 497,90	0,03%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

09.01.04	89972	Sinapi-Fev/22	Kit De Registro De Gaveta Bruto De Latão ¾", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria - Fornecimento E Instalação. Af_12/2014	un	4,00	45,68	R\$ 182,72	0,01%
09.01.05	47.01.130	CPOS- 185	Registro De Pressão Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 3/4'	un	4,00	89,81	R\$ 359,24	0,02%
09.01.06	08.04.023	FDE-Jan/22	Registro De Gaveta Com Canopla Cromada Dn 25Mm (1")	un	2,00	128,57	R\$ 257,14	0,02%
09.01.07	99619	Sinapi-Fev/22	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 3/4" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	3,00	95,44	R\$ 286,32	0,02%
09.01.08	99620	Sinapi-Fev/22	Válvula De Retenção Horizontal, De Bronze, Roscável, 1" - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	un	2,00	129,65	R\$ 259,30	0,02%
09.02			SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			R\$ 2.249,70		0,14%
09.02.01	70.02.001	CPOS- 185	Limpeza, Pré Marcação E Pré Pintura De Solo	m2	15,00	70,69	R\$ 1.060,35	0,07%
09.02.02	70.02.010	CPOS- 185	Sinalização Horizontal Com Tinta Vinílica Ou Acrílica	m2	15,00	33,85	R\$ 507,75	0,03%
09.02.03	97.02.194	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (150X150Mm), Com Indicação De Equipamentos De Combate À Incêndio E Alarme	un	30,00	11,50	R\$ 345,00	0,02%
09.02.04	97.02.195	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (240X120Mm), Com Indicação De Rota De Evacuação E Saída De Emergência	un	30,00	11,22	R\$ 336,60	0,02%
09.03			SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO			R\$ 3.398,97		0,21%
09.03.01	91792	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015	m	20,00	67,09	R\$ 1.341,80	0,08%
09.03.02	91793	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubo De Pvc, Série Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações Para, Prédios. Af_10/2015	m	15,00	100,10	R\$ 1.501,50	0,09%
09.03.03	91794	Sinapi-Fev/22	(Composição Representativa) Do Serviço De Inst. Tubo Pvc, Série N, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, (Inst. Em Ramal De Descarga, Ramal De Esg. Sanitário, Prumada De Esg. Sanitário Ou Ventilação), Incl.	m	10,00	49,82	R\$ 498,20	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Conexões, Cortes E Fixações, P/ Prédios. Af_10/2015					
09.03.04	101227	Sinapi-Fev/22	Escavação Vertical A Céu Aberto, Em Obras De Edificação, Incluindo Carga, Descarga E Transporte, Em Solo De 1ª Categoria Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 1,2 M³ / 155 Hp), Frota De 6 Caminhões Basculantes De 18 M³, Dmt De 3 Km E Velocidade Média 20Km/H. Af_05/2020	m3	3,50	16,42	R\$ 57,47	0,00%
09.04			LOUÇAS / METAIS				R\$ 13.856,46	0,87%
09.04.01	44.01.100	CPOS- 185	Lavatório De Louça Sem Coluna	un	13,00	136,39	R\$ 1.773,07	0,11%
09.04.02	44.20.240	CPOS- 185	Sifão Plástico Com Copo, Rígido, De 1´ X 1 1/2´	un	15,00	43,74	R\$ 656,10	0,04%
09.04.03	44.20.230	CPOS- 185	Tubo De Ligação Para Sanitário	un	15,00	55,50	R\$ 832,50	0,05%
09.04.04	30.08.040	CPOS- 185	Lavatório De Louça Para Canto Sem Coluna Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida	un	2,00	1.411,90	R\$ 2.823,80	0,18%
09.04.05	30.08.060	CPOS- 185	Bacia Sifonada De Louça Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida - Capacidade De 6 Litros	un	4,00	990,42	R\$ 3.961,68	0,25%
09.04.06	44.03.300	CPOS- 185	Torneira Volante Tipo Alavanca	un	19,00	200,49	R\$ 3.809,31	0,24%
09.05			INSTALAÇÕES ESPECIAIS				R\$ 24.059,30	1,51%
09.05.01	30.08.030	CPOS- 185	Assento Articulado Para Banho, Em Alumínio Com Pintura Epóxi De 700 X 450 Mm	un	3,00	776,76	R\$ 2.330,28	0,15%
09.05.02	43.02.080	CPOS- 185	Chuveiro Elétrico De 6.500W / 220V Com Resistência Blindada	un	5,00	448,30	R\$ 2.241,50	0,14%
09.05.03	30.06.064	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	4,00	709,98	R\$ 2.839,92	0,18%
09.05.04	44.03.090	CPOS- 185	Cabide Cromado Para Banheiro	un	30,00	39,68	R\$ 1.190,40	0,07%
09.05.05	30.01.030	CPOS- 185	Barra De Apoio Reta, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/2´ X 800 Mm	un	12,00	171,70	R\$ 2.060,40	0,13%
09.05.06	30.01.120	CPOS- 185	Barra De Apoio Reta, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1 1/4´ X 400	un	20,00	154,18	R\$ 3.083,60	0,19%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Mm					
09.05.07	30.01.061	CPOS- 185	Barra De Apoio Lateral Para Lavatório, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida, Em Tubo De Aço Inoxidável De 1.1/4", Comprimento 25 A 30 Cm	un	46,00	224,20	R\$ 10.313,20	0,65%
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 486.225,03	30,42%
10.01		SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO / LIGAÇÃO / QUADRO GERAL			R\$ 42.087,24			2,63%
10.01.01	91925	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00	3,79	R\$ 1.137,00	0,07%
10.01.02	91927	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00	5,09	R\$ 1.527,00	0,10%
10.01.03	91929	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	20,00	7,14	R\$ 142,80	0,01%
10.01.04	91834	Sinapi-Fev/22	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00	9,70	R\$ 2.910,00	0,18%
10.01.05	91836	Sinapi-Fev/22	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	300,00	12,88	R\$ 3.864,00	0,24%
10.01.06	91953	Sinapi-Fev/22	Interruptor Simples (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00	25,55	R\$ 1.277,50	0,08%
10.01.07	91955	Sinapi-Fev/22	Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00	31,69	R\$ 1.584,50	0,10%
10.01.08	91961	Sinapi-Fev/22	Interruptor Paralelo (2 Módulos), 10A/250V, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	50,00	52,61	R\$ 2.630,50	0,16%
10.01.09	91996	Sinapi-Fev/22	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00	30,61	R\$ 1.836,60	0,11%
10.01.10	92000	Sinapi-Fev/22	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00	26,96	R\$ 1.617,60	0,10%
10.01.11	91997	Sinapi-Fev/22	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A,	un	60,00	32,70	R\$	0,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015				1.962,00	
10.01.12	92001	Sinapi-Fev/22	Tomada Baixa De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	un	60,00	29,05	R\$ 1.743,00	0,11%
10.01.13	90953.	Siurb-Edif-Jul21	Luminária Comercial De Embutir Com Difusor Transparente Ou Fosco Para 2 Lâmpadas Tubulares De Led 18/20W - Completa	un	28,00	265,78	R\$ 7.441,84	0,47%
10.01.14	100903	Sinapi-Fev/22	Lâmpada Tubular Led De 18/20 W, Base G13 - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020_P	un	250,00	36,75	R\$ 9.187,50	0,57%
10.01.15	41.31.080	CPOS- 185	Luminária Led Redonda De Embutir Com Difusor Translúcido, 4000 K, Fluxo Luminoso De 800 A 1060 Lm, Potência De 9 W A 12 W	un	20,00	161,27	R\$ 3.225,40	0,20%
10.02			INCÊNDIO				R\$ 1.326,30	0,08%
10.02.01	97599	Sinapi-Fev/22	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	un	10,00	29,26	R\$ 292,60	0,02%
10.02.02	95749	Sinapi-Fev/22	Eletroduto De Aço Galvanizado, Classe Leve, Dn 20 Mm (3/4"), Aparente, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	m	10,00	29,05	R\$ 290,50	0,02%
10.02.03	40.06.040	CPOS- 185	Condutele Metálico De 3/4'	cj	5,00	34,94	R\$ 174,70	0,01%
10.02.04	91925	Sinapi-Fev/22	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	m	150,00	3,79	R\$ 568,50	0,04%
10.03			SISTEMA DE AR CONDICIONADO				R\$ 239.676,97	14,99%
10.03.01	43.07.310	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Cassete Com Capacidade De 24.000 Btu/H	cj	10,00	7.945,32	R\$ 79.453,20	4,97%
10.03.02	46.27.080	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 3/8", Inclusive Conexões	m	30,00	31,64	R\$ 949,20	0,06%
10.03.03	46.27.110	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 3/4", Inclusive Conexões	m	30,00	54,45	R\$ 1.633,50	0,10%
10.03.04	43.07.330	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 12.000 Btu/H	cj	14,00	3.168,74	R\$ 44.362,36	2,78%
10.03.05	46.27.060	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	45,00	20,50	R\$ 922,50	0,06%
10.03.06	46.27.090	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro	m	45,00	39,41	R\$	0,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			1/2", Inclusive Conexões				1.773,45	
10.03.07	43.07.340	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 18.000 Btu/H	cj	4,00	4.260,08	R\$ 17.040,32	1,07%
10.03.08	46.27.060	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	15,00	20,50	R\$ 307,50	0,02%
10.03.09	46.27.090	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/2", Inclusive Conexões	m	15,00	39,41	R\$ 591,15	0,04%
10.03.10	43.07.350	CPOS- 185	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 24.000 Btu/H	cj	5,00	5.888,44	R\$ 29.442,20	1,84%
10.03.11	46.27.060	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/4", Inclusive Conexões	m	15,00	20,50	R\$ 307,50	0,02%
10.03.12	46.27.090	CPOS- 185	Tubo De Cobre Flexível, Espessura 1/32" - Diâmetro 1/2", Inclusive Conexões	m	15,00	39,41	R\$ 591,15	0,04%
10.03.13	43.05.030	CPOS- 185	Exaustor Elétrico Em Plástico, Vazão De 150 A 190M³/H	un	13,00	420,90	R\$ 5.471,70	0,34%
10.03.14	61.10.300	CPOS- 185	Duto Flexível Aluminizado, Seção Circular De 10Cm (4")	m	130,00	21,26	R\$ 2.763,80	0,17%
10.03.15	37.04.260	CPOS- 185	Quadro De Distribuição Universal De Sobrepor, Para Disjuntores 24 Din / 18 Bolt-On - 150 A - Sem Componentes	un	2,00	745,21	R\$ 1.490,42	0,09%
10.03.16	37.13.630	CPOS- 185	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 10 A Até 50 A	un	48,00	127,40	R\$ 6.115,20	0,38%
10.03.17	37.13.640	CPOS- 185	Disjuntor Termomagnético, Bipolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	un	2,00	175,41	R\$ 350,82	0,02%
10.03.18	39.21.254	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 4 X 10 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C	m	300,00	48,25	R\$ 14.475,00	0,91%
10.03.19	39.21.020	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 2,5 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	500,00	3,40	R\$ 1.700,00	0,11%
10.03.20	39.21.060	CPOS- 185	Cabo De Cobre Flexível De 16 Mm², Isolamento 0,6/1Kv - Isolação Hepr 90°C	m	150,00	18,24	R\$ 2.736,00	0,17%
10.03.21	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4' Com Acessórios	m	250,00	34,72	R\$ 8.680,00	0,54%
10.03.22	40.04.460	CPOS- 185	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	cj	30,00	28,74	R\$ 862,20	0,05%
10.03.23	43.20.140	CPOS- 185	Bomba De Remoção De Condensados Para Condicionadores De Ar	un	20,00	739,39	R\$ 14.787,80	0,93%
10.03.24	46.01.020	CPOS- 185	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 25 Mm, (3/4'), Inclusive Conexões	m	100,00	28,70	R\$ 2.870,00	0,18%
10.04			SISTEMA DE CAMERA DE SEGURANÇA				R\$	8,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

				130.039,50				
10.04.01	66.08.620	CPOS- 185	Unidade Gerenciadora Digital Vídeo Em Rede (Nvr) De Até 32 Câmeras Ip, Armazenamento De 48 Tb, 2 Interface De Rede Gigabit Ethernet E 16 Entradas De Alarme	un	1,00	3.961,80	R\$ 3.961,80	0,25%
10.04.02	66.08.326	CPOS- 185	Câmera Fixa Colorida Tipo Bullet, Para Áreas Internas E Externas - 1,3 Mp	un	10,00	3.573,79	R\$ 35.737,90	2,24%
10.04.03	66.08.324	CPOS- 185	Câmera Fixa Colorida Compacta Com Domo, Para Áreas Internas E Externas - 1,3 Mp	un	12,00	1.073,66	R\$ 12.883,92	0,81%
10.04.04	66.08.110	CPOS- 185	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 20 Us X 470 Mm	un	1,00	1.490,64	R\$ 1.490,64	0,09%
10.04.05	66.08.131	CPOS- 185	Monitor Lcd Ou Led Colorido, Tela Plana De 21,5"	un	1,00	988,22	R\$ 988,22	0,06%
10.04.06	61.15.010	CPOS- 185	Fonte De Alimentação Universal Bivolt Com Saída De 24 V - 1,5 A - 35 W	un	22,00	183,94	R\$ 4.046,68	0,25%
10.04.07	66.08.340	CPOS- 185	Unidade De Disco Rígido (Hd) Externo De 5 Tb	un	1,00	1.262,18	R\$ 1.262,18	0,08%
10.04.08	66.20.170	CPOS- 185	Guia Organizadora De Cabos Para Rack, 19´ 2 U	un	5,00	44,44	R\$ 222,20	0,01%
10.04.09	66.20.221	CPOS- 185	Switch Gigabit Para Servidor Central Com 24 Portas Frontais E 2 Portas Sfp, Capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	un	1,00	14.154,61	R\$ 14.154,61	0,89%
10.04.10	39.18.120	CPOS- 185	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	800,00	25,06	R\$ 20.048,00	1,25%
10.04.11	69.03.360	CPOS- 185	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 6A	un	30,00	157,23	R\$ 4.716,90	0,30%
10.04.12	69.09.250	CPOS- 185	Patch Cords De 1,50 Ou 3,00 M - Rj-45 / Rj-45 - Categoria 6A	un	21,00	58,44	R\$ 1.227,24	0,08%
10.04.13	69.09.260	CPOS- 185	Patch Panel De 24 Portas - Categoria 6	un	1,00	747,21	R\$ 747,21	0,05%
10.04.14	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4´ Com Acessórios	m	200,00	34,72	R\$ 6.944,00	0,43%
10.04.15	38.19.030	CPOS- 185	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	300,00	15,58	R\$ 4.674,00	0,29%
10.04.16	38.21.330	CPOS- 185	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	100,00	169,34	R\$ 16.934,00	1,06%
10.05			SERVIÇO DE REDE				R\$ 73.095,02	4,57%
10.05.01	66.20.221	CPOS- 185	Switch Gigabit Para Servidor Central Com 24 Portas	un	1,00	14.154,61	R\$	0,89%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Frontais E 2 Portas Sfp, Capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps				14.154,61	
10.05.02	66.08.110	CPOS- 185	Rack Fechado Padrão Metálico, 19 X 20 Us X 470 Mm	un	1,00	1.490,64	R\$ 1.490,64	0,09%
10.05.03	39.18.120	CPOS- 185	Cabo Para Rede U/Utp 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	m	800,00	25,06	R\$ 20.048,00	1,25%
10.05.04	69.03.360	CPOS- 185	Conector Rj-45 Fêmea - Categoria 6A	un	50,00	157,23	R\$ 7.861,50	0,49%
10.05.05	69.09.250	CPOS- 185	Patch Cords De 1,50 Ou 3,00 M - Rj-45 / Rj-45 - Categoria 6A	un	24,00	58,44	R\$ 1.402,56	0,09%
10.05.06	69.09.260	CPOS- 185	Patch Panel De 24 Portas - Categoria 6	un	1,00	747,21	R\$ 747,21	0,05%
10.05.07	66.08.258	CPOS- 185	Ponto De Acesso De Dados (Access Point), Uso Interno, Compatível Com Poe 802.3Af	un	2,00	1.500,43	R\$ 3.000,86	0,19%
10.05.08	66.20.170	CPOS- 185	Guia Organizadora De Cabos Para Rack, 19´ 2 U	un	6,00	44,44	R\$ 266,64	0,02%
10.05.09	38.04.040	CPOS- 185	Eletroduto Galvanizado Conforme Nbr13057 - 3/4´ Com Acessórios	m	50,00	34,72	R\$ 1.736,00	0,11%
10.05.10	38.19.030	CPOS- 185	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 25 Mm	m	350,00	15,58	R\$ 5.453,00	0,34%
10.05.11	38.21.330	CPOS- 185	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 200 X 100 Mm, Com Acessórios	m	100,00	169,34	R\$ 16.934,00	1,06%
11			FORRO				R\$ 92.496,21	5,79%
11.01			FORRO				R\$ 92.496,21	5,79%
11.01.01	96114	Sinapi-Fev/22	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_P	m2	205,41	70,52	R\$ 14.485,51	0,91%
11.01.02	33.02.060	CPOS- 185	Massa Corrida A Base De Pva	m2	205,41	12,39	R\$ 2.545,03	0,16%
11.01.03	22.03.040	CPOS- 185	Forro Modular Removível Em Pvc De 618Mm X 1243Mm	m2	813,12	92,81	R\$ 75.465,67	4,72%
12			REVESTIMENTO DE PAREDE				R\$ 25.236,34	1,58%
12.01			REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				R\$ 24.714,66	1,55%
12.01.01	87879	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira	m2	156,74	3,71	R\$ 581,51	0,04%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			400L. Af_06/2014					
12.01.02	87535	Sinapi-Fev/22	Emboço, Para Recebimento De Cerâmica, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicado Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Para Ambiente Com Área Maior Que 10M2, Espessura De 20Mm, Com Execução De Taliscas. Af_06/2014	m2	156,74	26,23	R\$ 4.111,29	0,26%
12.01.03	33.02.060	CPOS- 185	Massa Corrida A Base De Pva	m2	855,80	12,39	R\$ 10.603,36	0,66%
12.01.04	87265	Sinapi-Fev/22	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 20X20 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	m2	156,74	60,09	R\$ 9.418,51	0,59%
12.02			MURO DE FECHAMENTO		R\$ 521,68			0,03%
12.02.01	87893	Sinapi-Fev/22	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af_06/2014	m2	8,44	7,07	R\$ 59,67	0,00%
12.02.02	87775	Sinapi-Fev/22	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 Mm. Af_06/2014	m2	8,44	54,74	R\$ 462,01	0,03%
13			PISOS / SOLEIRAS				R\$ 39.156,91	2,45%
13.01			REVESTIMENTO DE PISO		R\$ 37.774,78			2,36%
13.01.01	87263	Sinapi-Fev/22	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato De Dimensões 60X60 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior Que 10 M². Af_06/2014	m2	16,88	163,03	R\$ 2.751,95	0,17%
13.01.02	88470	Sinapi-Fev/22	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Não Aderido, Espessura 3Cm. Af_07/2021	m2	203,15	20,10	R\$ 4.083,32	0,26%
13.01.03	21.02.050	CPOS- 185	Revestimento Vinílico, Espessura De 2 Mm, Para Tráfego Médio, Com Impermeabilizante Acrílico	m2	223,39	138,50	R\$ 30.939,52	1,94%
13.02			SOLEIRA		R\$ 1.382,13			0,09%
13.02.01	98689	Sinapi-Fev/22	Soleira Em Granito, Largura 15 Cm, Espessura 2,0 Cm. Af_09/2020	m	13,50	102,38	R\$ 1.382,13	0,09%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14		PINTURAS		R\$				5,08%
14.01		TETO		R\$				0,15%
				81.268,35				
14.01.01	88484	Sinapi-Fev/22	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão. Af_06/2014	m2	111,64	3,63	R\$ 405,25	0,03%
14.01.02	88488	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	111,64	17,63	R\$ 1.968,21	0,12%
14.02		ESQUADRIAS		R\$				0,30%
				4.806,09				
14.02.01	102219	Sinapi-Fev/22	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021	m2	91,96	17,55	R\$ 1.613,90	0,10%
14.02.02	33.11.050	CPOS- 185	Esmalte À Base Água Em Superfície Metálica, Inclusive Preparo	m2	80,55	39,63	R\$ 3.192,20	0,20%
14.03		PAREDE INTERNA		R\$				2,70%
				43.117,16				
14.03.01	88485	Sinapi-Fev/22	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m2	768,97	3,13	R\$ 2.406,86	0,15%
14.03.02	88489	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m2	2.650,41	15,36	R\$ 40.710,30	2,55%
14.04		PAREDE EXTERNA		R\$				1,94%
				30.971,63				
14.04.01	88420	Sinapi-Fev/22	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Superfícies Externas De Sacada De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Cor. Af_06/2014	m2	1.200,08	22,63	R\$ 27.157,81	1,70%
14.04.02	02.05.060	CPOS- 185	Montagem E Desmontagem De Andaime Torre Metálica Com Altura Até 10 M	m	100,90	10,39	R\$ 1.048,35	0,07%
14.04.03	02.05.212	CPOS- 185	Andaime Tubular Fachadeiro Com Piso Metálico E Sapatas Ajustáveis	m2mes	242,16	11,42	R\$ 2.765,47	0,17%
15		SINALIZAÇÃO		R\$				0,60%
				9.667,69				
15.01		SINALIZAÇÃO		R\$				0,60%
				9.667,69				
14.01.01	30.06.010	CPOS- 185	Placa Para Sinalização Tátil (Início Ou Final) Em Braille Para Corrimão	un	12,00	12,33	R\$ 147,96	0,01%
14.01.02	30.06.061	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou	cj	3,00	288,09	R\$ 864,27	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Cadeirante					
14.01.03	30.06.064	CPOS- 185	Sistema De Alarme Pne Com Indicador Audiovisual, Sistema Sem Fio (Wireless), Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Ou Cadeirante	cj	3,00	709,98	R\$ 2.129,94	0,13%
14.01.04	30.06.080	CPOS- 185	Placa De Identificação Em Alumínio Para Wc, Com Desenho Universal De Acessibilidade	un	3,00	29,04	R\$ 87,12	0,01%
14.01.05	97.02.198	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc, Com Indicação De Proibição Normativa	un	5,00	10,78	R\$ 53,90	0,00%
14.01.06	97.02.197	CPOS- 185	Placa De Sinalização Em Pvc, Com Indicação De Alerta	un	5,00	16,20	R\$ 81,00	0,01%
14.01.07	30.04.020	CPOS- 185	Revestimento Em Borracha Sintética Colorida De 5 Mm, Para Sinalização Tátil De Alerta / Direcional - Colado	m2	35,00	180,10	R\$ 6.303,50	0,39%
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 153.903,51	9,63%
16.01			PAISAGISMO				R\$ 2.557,21	0,16%
16.01.01	98505	Sinapi-Fev/22	Plantio De Forração. Af_05/2018	m2	11,60	61,14	R\$ 709,22	0,04%
16.01.02	34.03.120	CPOS- 185	Arbusto Moréia - H= 0,50 M	un	40,00	33,75	R\$ 1.350,00	0,08%
16.01.03	34.01.020	CPOS- 185	Limpeza E Regularização De Áreas Para Ajardinamento (Jardins E Canteiros)	m2	296,42	1,68	R\$ 497,99	0,03%
16.02			COBERTURA				R\$ 60.575,15	3,79%
16.02.01	68003	Siurb-Edif-Jul21	Revisão, Escovação, Inclusive Tomada De Goteiras De Telhados Em Geral, Exclusive Para Telhas De Barro Cozido Ou Vidro	m2	1.200,00	30,83	R\$ 36.996,00	2,31%
16.02.02	16.32.120	CPOS- 185	Cobertura Plana Em Chapa De Policarbonato Alveolar De 10 Mm	m2	81,75	288,43	R\$ 23.579,15	1,48%
16.03			AR COMPRIMIDO, OXIGENIO E VACUO				R\$ 37.294,51	2,33%
16.03.01	46.10.010	CPOS- 185	Tubo De Cobre Classe A, Dn= 15Mm (1/2'), Inclusive Conexões	m	283,72	91,25	R\$ 25.889,45	1,62%
16.03.02	46.10.020	CPOS- 185	Tubo De Cobre Classe A, Dn= 22Mm (3/4'), Inclusive Conexões	m	67,94	120,73	R\$ 8.202,40	0,51%
16.03.03	47.01.010	CPOS- 185	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 1/2'	un	11,00	53,87	R\$ 592,57	0,04%
16.03.04	47.01.170	CPOS- 185	Válvula De Esfera Monobloco Em Latão, Passagem	un	63,00	41,43	R\$	0,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Plena, Acionamento Com Alavanca, Dn= 1/2´				2.610,09	
16.04			FACHADA	R\$				2,44%
				39.016,95				
16.04.01	04.06.010	CPOS- 185	Retirada De Revestimento Em Lambris Metálicos	m2	52,50	46,97	R\$ 2.465,93	0,15%
16.04.02	21.03.151	CPOS- 185	Revestimento Em Placas De Alumínio Composto "Acm", Espessura De 4 Mm E Acabamento Em PvdF	m2	52,50	696,21	R\$ 36.551,03	2,29%
16.05			LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$				0,90%
				14.459,69				
16.05.01	55.01.020	CPOS- 185	Limpeza Final Da Obra	m2	1.232,71	11,73	R\$ 14.459,69	0,90%
TOTAL GERAL							1.598.468,56	84%
TOTAL GERAL COM BDI (22,47%)					1,2247		1.957.644,44	69%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A obra será dirigida por engenheiro ou arquiteto residente, devidamente registrado no CREA ou CAU. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a PREFEITURA – CONSTRUTORA será, preferentemente, procedido através do engenheiro ou arquiteto residente e o FISCAL DA OBRA.

A PREFEITURA poderá exigir da CONSTRUTORA a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção, inobservância dos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços, atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final das obras. O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONSTRUTORA, que deverá atender as normas e legislações pertinentes e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A PREFEITURA poderá exigir da CONSTRUTORA a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela CONSTRUTORA. Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONSTRUTORA manterá na obra, um diário, cujo modelo será apresentado e aprovado pela PREFEITURA. Nele serão anotados, diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra que a CONSTRUTORA tiver; os esclarecimentos e determinações que a PREFEITURA julgar necessários. As anotações, diárias, serão feitas em 3 (três) vias, com preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas pelas assinaturas do engenheiro residente e engenheiro fiscal. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela PREFEITURA, devendo a CONSTRUTORA providenciar a demolição e reconstruções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A PREFEITURA fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA. Não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da Fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas. A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato. A PREFEITURA ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço. Após a assinatura do contrato a CONSTRUTORA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra. Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

As marcas dos fabricantes são indicativas da equivalência a ser exigida. A CONSTRUTORA deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A CONSTRUTORA submeterá à aprovação da PREFEITURA amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras. Quando necessário, a PREFEITURA solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços. A CONSTRUTORA será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma. O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONSTRUTORA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONSTRUTORA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes. O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONSTRUTORA.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONSTRUTORA e a PREFEITURA. A CONSTRUTORA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro residente, caso não seja o mesmo profissional. A CONSTRUTORA deverá manter na obra efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por: 1 Engenheiro ou Arquiteto / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra; 1 Mestre de obras, 1 Servente. A CONSTRUTORA deverá apresentar projeto de seu canteiro de obras provisório constando de barracão de obras (container), acesso de funcionários e localização de tapumes. Durante a execução dos serviços, A CONSTRUTORA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade e funcionamento das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra. A CONSTRUTORA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva. A CONSTRUTORA deverá efetuar limpeza diária da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução. A CONSTRUTORA deverá manter na obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, atualizado semanalmente, em função do real desenvolvimento da obra e as licenças pertinentes em caso de fiscalização por Órgãos Públicos. Caberá, obrigatoriamente, A CONSTRUTORA a elaboração dos desenhos "as built" incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Caderno em Autocad versão mínima 2012.

Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA. A CONSTRUTORA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados a PREFEITURA ou a terceiros. Todas benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, revestimentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

06.01 – PROJETO

Está previsto reforma de todos ambientes. Esta reforma será executada com a unidade em funcionamento, em etapas conforme for pactuado com a Secretária de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será previsto as alterações dos ambientes a fim de atender de forma mais eficiente a todo funcionários, pacientes e afins.

As adaptações se referem não somente a utilização, mas como adequação das normativas vigentes, principalmente no que tange as normativas de Saúde, Vigilância Sanitária e a NBR 9050:2020.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

07.01 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares.

Arquiteto da Obra Pleno com encargos complementares, ressaltado que este profissional tenha conhecimento em obras na Saúde e Acessibilidade.

Engenheiro Eletricista com encargos complementares.

Engenheiro Hidráulico com encargos complementares.

Encarregado Geral de Obras com encargos complementares.

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

08.01 – CANTEIRO DE OBRAS

08.01.01 – Abrigo Provisório para Alojamento e Depósito de Materiais e Ferramentas

Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra. Será utilizado contêiner e deverá ser constituído de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração, conforme o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho.

08.02 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA

A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Ficará a cargo da empresa responsável e do profissional técnico fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços discriminados na planilha orçamentária.

Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, canalizações de esgoto e de escoamento de água todas deverão ser retiradas e protegidas ou isoladas. Deverá ter cuidados com os elementos estruturais para que não haja nenhum tipo de desabamento.

Por se tratar de uma reforma, com a unidade em funcionamento, será necessário executar por trecho, com isolamento completo, a fim de impedir que a poeira afete os usuários e funcionários.

Caso necessário, a demolição poderá ser executada no período de menor fluxo, conforme necessidade apresentada pela direção da unidade e/ou Secretária de Saúde, devidamente pactuado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. FECHAMENTOS

09.01. ALVENARIAS EM BLOCO DE CONCRETO

A alvenaria será somente será utilizada para adequação de vãos. Não haverá novas construções.

O bloco utilizado será de concreto com dimensionamento de 14 x 19 x 39 cm. O levantamento da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos e mantê-los alinhados através do assentamento. O traço da argamassa corresponde a 1:4 (cimento e areia).

As alvenarias de edificação deverão seguir as especificações da planilha orçamentária e deverão possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

***Obs.:** Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

09.02 _ FECHAMENTO EM DRYWALL

Serão instaladas paredes com placas de gesso acartonado (Drywall), para uso interno 1 RU / 1 RU (14.30.410 CPOS) conforme especificado em projeto arquitetônico

A parede em dry-wall é composta de painéis de gesso acartonado resistente a umidade, devidamente aparafusados de cada lado, em perfis metálicos em aço galvanizado.

A CONTRATADA deve prever furações para permitir a instalação de dutos dos sistemas elétrico, telefonia e dados e outros sistemas, assim como a fixação embutida de tomadas e interruptores, nos locais indicados nos projetos de elétrica e de luminotécnica. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário tais como: painéis, guias, montantes, parafusos, cola, massa de rejunte, fitas.

09.01.03 – FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO 10 MM (MÍNIMO)

10. REVESTIMENTOS

10.01 _ REVESTIMENTO DAS PAREDES

10.01.01 _ Chapisco

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Seguindo aos critérios vigentes na NBR 7200 (Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção), as bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

10.01.02 _ Emboço / Argamassa

É composto por argamassa de cimento cal hidratada, areia s/pen. 1:2:9 e=20 mm. A camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento.

Segundo a Norma NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

materiais, preparo, aplicação e manutenção, o emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento.

A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto a argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

10.01.03 _ Reboco

É feito com argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:4 e=5 mm. É camada de revestimento utilizada para cobertura do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento.

Segundo a Norma NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção, o reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço e a espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 05 mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento será executado de acordo com o tipo de textura desejado.

10.01.04 _ Revestimento Cerâmico

Deverão ser assentados com argamassa colante pré-fabricada, tipo cimentcola, e pré-fabricada de rejuntamento. Revestimento cerâmico de paredes internas, com juntas apuradas, executadas sobre emboço, que se constitui no acabamento.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados em pontos estratégicos, num mesmo plano e nível.

Os azulejos brancos serão instalados até o teto em todos os sanitários, cozinha e na despensa; nos demais locais onde houver área molhada será determinada a área de azulejo pelo projeto de arquitetura ou pelos catálogos de componentes da FDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.02 _ PISOS / RODAPÉS

10.02.01. BASE: Lastro de concreto com hidrofugante e=5 cm

Após a execução do lastro de brita graduada nº 2, uniformemente de 3 cm de espessura, deverá ser lançado uma camada de concreto simples, traço 1:4:6, cimento areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante de pega normal.

10.02.02. Argamassa de Regularização Cimento/Areia

Camada de argamassa de regularização de cimento e areia, traço 1:3, na espessura de 2,5 cm.

10.02.03. Concreto Desempenado

Camada de argamassa de regularização de cimento e areia média úmida, traço 1:6, na espessura de 6 cm, com ripas de peroba para execução de junta de dilatação. A argamassa deverá ser estendida e, em seguida, desempenada com requadro de 1,80 cm, deixando um acabamento mais áspero de acordo com o modo de execução.

Esse tipo acabamento será o definitivo para a rampa externa e calçamento.

10.03 _ PISOS E RODAPÉS

10.03.01. Revestimento Cerâmico Interno

Utilizado em todos os ambientes acima descritos a placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semirugosa, dimensões e cor conforme projeto arquitetônico, com absorção de água inferior à 0,5% (meio milímetros), resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 (zero virgula quatro), antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4% (quatro por cento)) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm (hum milímetro e meio);

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 (catorze) dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 (setenta e duas) horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2mm (dois milímetros), observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de 3 (três) dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

10.03.02. Rodapé Cerâmica Esmaltada PEI-5

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (dez centímetros).

Cor a ser definida na execução pela PREFEITURA.

10.03.03 Piso Porcelanato

Utilizado em todos os ambientes o piso porcelanato, conforme projeto arquitetônico e Planilha orçamentária.

Deverão ser PEI 5, com absorção de água inferior à 0,5% (meio por cento), resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4 (zero virgula quatro), antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4% (quatro por cento) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm (hum milímetro e meio);

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 (cartorze) dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 (setenta e duas) horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2mm (dois milímetros), observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de 3 (três) dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.03.04 Rodapé Porcelanato

Os rodapés serão confeccionados com piso porcelanato descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (dez centímetros).

10.03.05 Revestimento vinílico em manta heterogênea com espessura de 2 mm (dois milímetros), com impermeabilização acrílica

As mantas devem ser aplicadas sobre contrapiso que deve estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado, totalmente isento de vazamentos hidráulicos; limpo, firme: sem rachaduras, peças de cerâmica ou pedras soltas; o contrapiso deve também estar liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação;

O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície – conforme descrição no caderno de encargos – e a camada de massa após secagem, deve ser lixada e o pó aspirado. O piso deve ser fixado com adesivo acrílico adequado, indicado pelo fabricante do piso.

A conexão entre a manta aplicada sobre o contrapiso e a parede deve ser feita utilizando-se a peça: Arremate de rodapé, especificada pelo fabricante do piso.

Deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente entre outras:

- ABNT NBR 7374, Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 7375, Placa vinílica para revestimento de piso e parede - Verificação da estabilidade da cor sob ação da luz do dia;
- ABNT NBR 14851-1, Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 1: Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 14851, Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo Parte 2: Procedimento para aplicação e manutenção;
- ABNT NBR 14917-1, Revestimentos resilientes para pisos — Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 1: Requisitos, características e classes.

Deverão ainda ser observadas as seguintes características:

- a) Dimensões de 2 x 20 m (dois por vinte metros) e espessura de 2 mm (dois milímetros);
- b) Classificação de uso 23/34/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- c) Classe III A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- d) Absorção acústica de 3 (três) db (norma ASTM E989-06);
- e) Acabamento de PUR Top (Poliuretano Reforçado) em sua superfície;
- f) Juntas soldadas a quente com cordão de solda;
- g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2);
- h) Cor a definir juntamente a diretoria de obras

10.03.06 Rodapé em Manta VINILICO

Os rodapés serão confeccionados com revestimento vinílico em manta heterogênea com espessura de 2mm, com impermeabilização acrílica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será executado com a própria manta com altura de 10 cm (dez centímetros) e deverá ainda ser boleado como preconiza a Vigilância Sanitária.

10.04 _ SOLEIRA

10.04.01. SO-22

Soleira em granito (similar ao existente) em nível, L= 14 a 17cm, e= 2 cm. Deverá ser executada nivelada ao piso, em conformidade com a Norma NBR 9050/2020. Prevendo a contenção de água no piso, será admitido desnível de no máximo 5 mm.

10.04 Pintura

10.04.01 _ Especificações gerais

Deverá ser executado conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

Os barrados deverão ser executados com h=2,10m (dois metros e dez centímetros) com tinta epóxi na cor branca;

A parte superior ao barrado até o forro será executado com tinta látex PVA na cor branca;

O forro executado com tinta látex PVA na cor branca.

10.05.01. Pintura Epóxi

As superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e secas, isentas de poeiras, cal e umidade. Após o procedimento de limpeza das superfícies, deverá ser aplicada uma demão de fundo branco para epóxi;

A pintura atual deverá ser resistente à aplicação de tinta e Fundo Epóxi, sem apresentar enrugamento ou caimento da mesma. Caso seja avaliado pela CONTRATADA a inviabilidade do serviço, deverá ser removida totalmente a pintura atual, tratando-a como superfície nova.

Todos os procedimentos para a execução da pintura epóxi deverá seguir estritamente as recomendações do fabricante; e. A aplicação do produto deverá ser em temperatura ambiente, entre 10 (dez) °C e 35 (trinta e cinco) °C.

A CONTRATADA deverá evitar a aplicação em dias chuvosos, sobre superfície quente ou com corrente de ar intensa, ou com umidade relativa do ar superior a 85 (oitenta e cinco) °C; g. A aplicação do produto deverá ser uniforme, evitando repasses excessivos; h. Especificação: Tinta epóxi na cor branco neve em paredes e bancos.

10.05.02. Pintura Látex

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex PVA com acabamento fosco.

* **Obs:** As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra. Qualquer alteração deverá passar pela aprovação da fiscalização.

10.06 ACABAMENTOS EXTERNOS

10.06.01 Pintura E

As alvenarias externas da edificação serão em textura conforme definição do projeto. Cores utilizadas:

- Branco Gelo: textura área externa (ver elevação);
- Azul Mar: textura área externa (ver elevação);
- Azul França: textura área externa (ver elevação).

Deve-se iniciar a preparação da alvenaria lixando-a de forma consistente afim de torná-la ideal para a aplicação de fundo preparador

Após o término do serviço, deverá ser feita a limpeza da superfície e em seguida a aplicação do fundo preparador (uma demão)

Após o término do prazo do fundo preparador, iniciará a aplicação da massa para textura, deve-se utilizar desempenadeira em aço para garantir uniformidade na execução do serviço, obedecendo cuidadosamente as áreas de aplicação indicadas em projeto arquitetônico.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra. Qualquer alteração deverá passar pela aprovação da fiscalização.

11. ESQUADRIAS

11.01 Esquadrias de Madeira e Ferragens

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm (trinta e cinco milímetros) , encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial, não sendo admitido vãos inferiores a 80 cm (livre). Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

11.02 Esquadrias de Alumínio e Ferragens

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas e portas serão em alumínio na cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os aluminios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 Mpa;
- Limite de escoamento: 63 a 119 Mpa;
- Alongamento (50 mm): 18% a 10%;
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm (quarenta centímetros).

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

12 LOUÇAS E METAIS

12.01 BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas (posto de enfermagem e antecâmara 2 (dois) deverão ser de tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável AISI 304 (trezentos e quatro), liga 18,8 (dezoito vírgula oito) em chapa 20 (vinte) com espessura de 1mm, com acabamento liso; espessura de 50 mm (cinquenta milímetros); com testeira e frontão, para largura útil conforme projeto arquitetônico.

As cubas (posto de enfermagem e antecâmara 2) também deverão tipo simples, linha comercial, em aço inoxidável AISI (trezentos e quatro), liga 18,8 (dezoito vírgula oito); espessura da chapa 22 (vinte e dois), com dimensões de 500 (quinhentos) x 400 (quatrocentos) x 300 (trezentos) conforme planilha orçamentária.

12.02 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- a) Sifão regulável de 1" para ½" bitola;
- b) Sifão simples para pias e cubas;
- c) Válvula de escoamento cromada com ladrão;
- d) Válvula de descarga cromada, 1 1/2";
- e) Tubo de ligação para bacia, cromado;
- f) Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado;
- g) Tubo de ligação cromado flexível;
- h) Torneira de parede para uso geral com arejador;
- i) Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta;
- j) Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada;
- k) Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm, 60cm e 80cm;
- l) Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento: 70 x 70cm;
- m) Torneiras do tipo Presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

12.03 APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico e planilha orçamentária:

- a) Lavatório/ cuba de sobrepor 52x45cm (cinquenta e dois por quarenta e cinco centímetros) de louça branca;
- b) Tanque de louça branca, com coluna, 30 (trinta) litros ou equivalente e cantos arredondados;
- c) Bacia sanitária convencional, h=44cm (quarenta e quatro centímetros), cor branco, incluindo vedações, conexões de entrada e demais acessórios cromados (wc guarita);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- d) Chuveiro elétrico, tensão 220V, potência 5.400W, fabricados em termoplástico resistente;
- e) Bacia sanitária, auto-aspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097. As dimensões padronizadas, conforme NBR9050; O funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 (seis) LPF (litros por fluxo);
- f) Todos os pertences, assim como os componentes deveram obedecer a planilha orçamentária e o critério de medição;
- g) Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos.
- h) As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze.
- i) Assento para banho articulado em aço inox AISI 304, 70x45cm, com base em chapa bitola 14 (espessura 2mm) perfurada para passagem de água e sabão;

13. ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

14. COBERTURA

14.01 Condições Gerais:

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 (dois) ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

16. AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- Fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- Testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- Revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, se necessário;
- Providenciada a carta de “Habite-se”/Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

17. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **14 (quatorze) meses**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.4. A ordem de serviço conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.

3.2. Os preços propostos indicados na(s) planilha(s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Cultura, no termino, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ _____.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014	2002	01	3100000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exhibe neste ato _____, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretario de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG _____

2) _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, designo o Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ para representar a que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de eventuais recursos, podendo, inclusive, re-ratificar documentos e valores, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022**, da Prefeitura Municipal de Itapevi – Secretaria de Suprimentos.

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/ Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Itapevi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

RG nº:

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(modelo sugerido)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2022

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Esta planilha está disponível no site em formato. xls para preenchimento)

OBRA: PSI - PRONTO SOCORRO INFANTIL

Tipo de Intervenção: REFORMA

Endereço RUA JOSÉ
: MICHELOTTI, Nº 97

Item	Descrição	Peso	Valor do Serviço	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
		%	R\$										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	18,41%	R\$ 360.378,11	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
				R\$ 72.075,62	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 36.037,81	R\$ 18.018,91	R\$ 18.018,91
02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	2,46%	R\$ 48.177,48	100,00%									
				R\$ 48.177,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	CALÇADA	1,46%	R\$ 28.539,33								30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.561,80	R\$ 8.561,80	R\$ 11.415,73
04	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	2,30%	R\$ 44.996,40	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
				R\$ 4.499,64	R\$ 8.999,28	R\$ 8.999,28	R\$ 8.999,28	R\$ 8.999,28	R\$ 4.499,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS	4,33%	R\$ 84.794,42			50,00%	50,00%						
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.397,21	R\$ 42.397,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	ELEMENTOS METÁLICOS /	9,29%	R\$ 181.864,20				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	COMPONENTES ESPECIAIS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.466,05	R\$ 45.466,05	R\$ 45.466,05	R\$ 45.466,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	TAMPÓS E BANCADAS	3,01%	R\$ 58.894,97		10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 5.889,50	R\$ 5.889,50	R\$ 11.778,99	R\$ 11.778,99	R\$ 11.778,99	R\$ 5.889,50	R\$ 5.889,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,20%	R\$ 3.839,87		50,00%	50,00%							
				R\$ 0,00	R\$ 1.919,94	R\$ 1.919,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	3,00%	R\$ 58.682,36								50,00%	50,00%	
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.341,18	R\$ 29.341,18	R\$ 0,00
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	30,42%	R\$ 595.479,79		20,00%	20,00%	5,00%	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				R\$ 0,00	R\$ 119.095,96	R\$ 119.095,96	R\$ 29.773,99	R\$ 59.547,98	R\$ 29.773,99	R\$ 59.547,98	R\$ 59.547,98	R\$ 59.547,98	R\$ 59.547,98
11	FORRO	5,79%	R\$ 113.280,11							25,00%	20,00%	25,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.320,03	R\$ 22.656,02	R\$ 28.320,03	R\$ 33.984,03
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	1,58%	R\$ 30.906,95					10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.090,69	R\$ 6.181,39	R\$ 6.181,39	R\$ 6.181,39	R\$ 6.181,39	R\$ 3.090,69
13	PISOS / SOLEIRAS	2,45%	R\$ 47.955,46			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.591,09	R\$ 9.591,09	R\$ 9.591,09	R\$ 9.591,09	R\$ 9.591,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	PINTURAS	5,08%	R\$ 99.529,35		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%
				R\$ 0,00	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 9.952,93	R\$ 19.905,87
15	SINALIZAÇÃO	0,60%	R\$ 11.840,02									50,00%	50,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.920,01	R\$ 5.920,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,63%	R\$ 188.485,62	20,00%				10,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%
				R\$ 37.697,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.848,56	R\$ 37.697,12	R\$ 18.848,56	R\$ 18.848,56	R\$ 18.848,56	R\$ 37.697,12
Sub-Total		100%	R\$ 1.957.644,44	R\$ 162.449,87	R\$ 181.895,42	R\$ 233.883,72	R\$ 193.997,36	R\$ 203.313,40	R\$ 190.979,03	R\$ 219.835,34	R\$ 197.017,17	R\$ 184.692,79	R\$ 189.580,35
Total Geral		100%	R\$ 1.957.644,44	R\$ 162.449,87	R\$ 344.345,29	R\$ 578.229,00	R\$ 772.226,37	R\$ 975.539,77	R\$ 1.166.518,79	R\$ 1.386.354,14	R\$ 1.583.371,31	R\$ 1.768.064,09	R\$ 1.957.644,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 09/2022

Processo SUPRI 065/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Pública em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2022.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: PRONTOSOCORROCENTRAL

TipodeIntervenção: REFORMAPARA ADEQUAÇÃO DOPRONTOSOCORROINFANTIL

Endereço: RUA JOSÉ MICHELOTTI, 97 - CIDADE SAÚDE - ITAPEVI - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, define-se estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula A córdão TCU)	BDIPAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados como empregada fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)